



EDITAL



(66) **3402-2000**



licitacao
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, nº 739, Centro
Barra do Garças/MT



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

| (REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR). | |
|--|--|
| Critério de julgamento | Menor preço por lote |
| Objeto: | Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e solução de PABX Virtual em Nuvem, incluindo fornecimento de licenças, serviço 0800 e serviços de instalação e ativação, destinados a atender às demandas do Município de Barra do Garças - MT |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| SEQUENCIA DE FASE | Procedimento comum, observada a seguinte ordem: apresentação de propostas e lances, julgamento da proposta mais vantajosa e posterior verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021. |
| VALOR ESTIMADO | R\$336.331,59 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos). |
| SESSÃO PÚBLICA | |
| Dia: | 23 de junho de 2026 |
| Hora: | 08:30 horas (Horário de Brasília – DF) |
| Site: | www.licitanet.com.br |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 07:00 às 11:00 e às 13:00 às 17:00 - Horário local. |
| LOCAL: | Rua Independência, nº 739, Centro-Setor Sul II – Primeiro Andar |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET | |
| Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações , ou solicitando pelo email: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br . | |



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Secretaria de Administração Setor de Licitação e Contratos com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, (*Sistema de Registro de Preços*) do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **23/06/2026** às 08h30min. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designada através da Portaria nº 23.256/2026, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024; n.º 5.151 de 31 de março de 2023 e Decreto n.º 5.780 de 10 de novembro de 2025, pela Lei Municipal n.º 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: Registro de preços para **Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e solução de PABX Virtual em Nuvem, incluindo fornecimento de licenças, serviço 0800 e serviços de instalação e ativação, destinados a atender às demandas do Município de Barra do Garças - MT.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **LOTE**.

1.4. O modo de disputa será **aberto**.

1.5. O preço máximo estimado desta contratação é de **R\$ 336.331,59 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.6 Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Fontes de recursos estão devidamente descritas no Termo de Referência. (Anexo I).

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente as correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação e que estejam devidamente credenciados na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do certame.

3.1.1. O credenciamento na plataforma eletrônica é condição necessária para participação no certame, incumbindo ao licitante a obtenção de login e senha de acesso, bem como a observância dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo provedor do sistema.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Edital é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto nos subitens 3.6 e 3.7 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o Art. 3º-A e Art. 18-E da Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, <https://www.e-comprasnet.com.br/credenciamento-sicaf> conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018 E/OU www.licitanet.com.br.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças, nos termos do art.156,III, §4º da Lei nº 14.133 de 2021;

3.9.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021;

3.9.11. com falência decretada ou em recuperação judicial sem comprovação de viabilidade;

3.9.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.9.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9.17. A vedação à participação prevista nos subitens anteriores não impede que o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como a empresa responsável por sua elaboração, participe das atividades de apoio ao planejamento da contratação, à condução do procedimento licitatório ou à gestão e fiscalização contratual, desde que atue exclusivamente em auxílio à Administração e sob supervisão integral de agentes públicos designados.

3.9.18. O disposto no item anterior não se aplica quando a participação do autor do projeto ou da empresa responsável por sua elaboração configurar vantagem competitiva indevida, conflito de interesses ou comprometer a isonomia entre os licitantes.

3.9.19. O impedimento de participação previsto neste Edital também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de fraudar ou contornar sanção administrativa que impeça sua participação em licitações ou contratações públicas, inclusive quando constatada atuação por intermédio de empresa controladora, controlada, coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9.20. A vedação de participação prevista neste Edital estende-se, ainda, a terceiros que auxiliem a Administração na condução da contratação, na condição de integrante de equipe de apoio, consultor, assessor técnico, profissional especializado ou representante de empresa contratada para prestar assessoramento técnico relacionado ao objeto da presente licitação.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas com recursos oriundos de financiamentos concedidos por organismos financeiros internacionais ou agências oficiais de cooperação estrangeira, não poderá participar pessoa física ou jurídica que conste em cadastro de sanções mantido por tais organismos, quando houver previsão expressa no respectivo instrumento de financiamento.

3.9.22. Também não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, bem como aquela que possua como sócio majoritário pessoa alcançada pela mesma sanção, durante o prazo de vigência da penalidade imposta.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no item 3.12 deste Edital.

3.11. Da participação de empresas em consórcio:

3.11.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.11.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, que consiste em serviço comum, amplamente disponível no mercado e executado por diversas empresas especializadas, não apresentando complexidade técnica ou operacional extraordinária que demande a união de capacidades econômicas ou técnicas de múltiplas empresas.

3.11.3. Ademais, a solução foi estruturada em lote único em razão da integração e interdependência tecnológica entre os seus componentes, sendo necessária a centralização da responsabilidade pela implantação, operação, suporte técnico e manutenção da solução, circunstância que recomenda a execução por única contratada, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.12. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.13. Da participação de pessoa física:

3.13.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.14. Da Participação de empresas estrangeiras

3.14.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 11.3, inclusive o relacionado no subitem 11.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.383 de 22 de fevereiro de 2024.

3.15. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

3.15.1. É admitida a **subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares** ao objeto deste certame, desde que **previamente autorizada por escrito pela Administração**.

3.15.2. A subcontratação não poderá abranger a parcela principal do serviço nem desvirtuar a natureza da contratação, sob pena de ser considerada mera intermediação vedada por lei.

3.15.3. É vedada a subcontratação da operação principal do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), da plataforma de PABX Virtual em Nuvem e da responsabilidade técnica pela execução contratual.

3.15.4. A subcontratada deverá comprovar, perante a Administração, a sua **regularidade fiscal e qualificação técnica** compatível com a parcela a ser executada.

3.15.5. Serão aplicadas as sanções previstas em lei nos casos de subcontratação não autorizada ou que implique na descaracterização do objeto contratado, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.15.6. A autorização para subcontratar **não retira nem diminui a responsabilidade integral da contratada principal** perante o Município de Barra do Garças, permanecendo está obrigada a garantir a execução contínua e eficiente de todas as obrigações assumidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de prévio credenciamento junto à plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, mediante utilização de certificado digital ou credenciais de acesso válidas, observadas as condições estabelecidas pelo provedor do sistema.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter o sigilo de suas credenciais de acesso, bem como conferir a exatidão e manter atualizados os seus dados cadastrais perante o sistema eletrônico utilizado, promovendo imediatamente as correções necessárias quando identificadas inconsistências ou desatualizações.

4.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.6. Quaisquer dúvidas relacionadas ao acesso, credenciamento, operacionalização e utilização do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas junto à plataforma LICITANET, por meio do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou pelo telefone (34) 2512-6500. Dúvidas relativas ao edital, ao objeto da contratação ou aos procedimentos do certame poderão ser esclarecidas junto ao Município de Barra do Garças/MT, pelo telefone (66) 3402-2000, ramais 2045 e 2052, ou pelos e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O presente Pregão Eletrônico observará o procedimento comum previsto na Lei nº 14.133/2021, com realização das fases de apresentação de propostas e lances, julgamento da proposta mais vantajosa e posterior verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.1.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital

5.1.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.1.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.1.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.11. A assinalação do campo correspondente ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa produzirá os efeitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas.



- 5.1.12.** A falsidade da declaração de que trata os Anexos IV e V, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.
- 5.1.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrados no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e as regras operacionais da plataforma.
- 5.1.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.1.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.1.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.1.17.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.1.18.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.1.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.1.20.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.1.21.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.1.22.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.1.23.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2.** valor total do LOTE;
- 6.3.** fabricante e modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável.
- 6.4.** Descrição detalhada da solução ofertada, contendo todas as especificações necessárias à verificação da conformidade com o Termo de Referência, inclusive marca, fabricante e modelo dos equipamentos, quando aplicável.
- 6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6.** O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.13.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.14. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

6.16. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica suficiente para identificação e comprovação das características da solução ofertada, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais, folders, prospectos ou documentos equivalentes, quando aplicáveis.

I – Os documentos técnicos poderão ser apresentados em língua estrangeira, desde que acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa, quando solicitado pelo Pregoeiro.

II – Caso a documentação apresentada contemple mais de um modelo ou solução, o licitante deverá identificar claramente qual produto, equipamento ou solução está sendo ofertado.

III – A apresentação da documentação técnica não substitui a Prova de Conceito – POC prevista neste Edital e no Termo de Referência.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido por meio da plataforma <https://licitanet.com.br/> ou pelos e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e pregao@barradogarcas.mt.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.1.1. Não será conhecido o pedido de impugnação ou de esclarecimento que não contenha a identificação completa do interessado, incluindo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço eletrônico para contato e, quando aplicável, documento que comprove os poderes de representação do signatário.

7.2. O pregoeiro/Agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município, passando a integrar o instrumento convocatório e vinculando os licitantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente cadastrados no sistema eletrônico.

8.1.2. Será desclassificada a proposta inicial cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos deste Edital e seus anexos, bem como aquela que contenha elemento capaz de identificar o licitante antes da fase própria de divulgação.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2 Dos lances

8.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

8.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 2,00 (dois reais), podendo ser fixado em valor superior pelo Pregoeiro, mediante justificativa registrada nos autos e previamente à abertura da fase competitiva.

8.2.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.3. Do modo de disputa

8.3.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





8.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.3.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3.11. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.3.12. Restabelecida a conexão do Pregoeiro ao sistema, os atos praticados durante o período de desconexão permanecerão válidos.

8.3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.15. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas, cabendo ao Pregoeiro proceder à negociação, ao julgamento da proposta mais vantajosa e à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 5.385, de 26 de fevereiro de 2024, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em campo próprio, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação de suas propostas com a melhor oferta classificada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal de preferência.

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Aplicados os critérios de desempate e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as disposições deste Edital.

9.6. Da negociação

9.6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando a proposta permanecer acima do valor estimado ou quando entender que há possibilidade de obtenção de condições mais favoráveis para a Administração, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

9.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.7. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

9.7.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços atualizada, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados para confirmação das informações apresentadas.

9.7.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico na plataforma licitanet a ser solicitado durante a sessão.

9.7.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo o pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.7.4. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.7.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.4.3 e 10.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) A licitante poderá ser instada a demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta mediante documentos, planilhas, contratos, declarações ou outros elementos aptos a comprovar sua exequibilidade.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. O percentual previsto neste item constitui apenas indício relativo de inexequibilidade, admitida prova em contrário pelo licitante.

10.7. Da Prova de Conceito – POC

10.7.1. A Prova de Conceito será realizada após a conclusão da habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.7.2. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas mínimas exigidas para a contratação.



10.7.3. A avaliação da Prova de Conceito será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Administração, observados os critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

10.7.4. A reprovação na Prova de Conceito implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.8. DO CADASTRO DE RESERVA

10.8.1. Após a definição do licitante vencedor e para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, será constituído um **cadastro de reserva**.

10.8.2. Encerrado o julgamento, os licitantes remanescentes poderão manifestar interesse em integrar o cadastro de reserva, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

10.8.3. O cadastro será composto pelos licitantes que:

I – Aceitem cotar os bens, obras ou serviços com **preços iguais aos do adjudicatário** (vencedor); ou

II – Optarem por **manter sua proposta final**, caso não aceitem o preço do vencedor.

10.8.4. Para os licitantes que manifestarem interesse, será aberto prazo no sistema para que encaminhem a **proposta final realinhada e assinada**, a qual deverá refletir o preço do vencedor ou o seu último lance, conforme a opção manifestada no item anterior, passando a integrar o cadastro de reserva da Ata.

10.8.5. Na ordem de classificação, os licitantes que aceitem o preço do vencedor (inciso I) terão **preferência de contratação** sobre os que mantiverem sua proposta original (inciso II).

10.8.6. O cadastro de reserva tem por objetivo garantir o fornecimento em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata ou nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

10.8.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada se houver a necessidade de sua convocação para assumir o objeto da licitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

11.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e

11.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

11.2.4. As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa licitante e de seus sócios ou administradores, quando necessário para verificação das condições de participação e da ocorrência de eventuais impedimentos legais..

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de impedimento à participação ou à contratação, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação.





11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.3.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.8. A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente que comprove seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, além das declarações exigidas neste Edital.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e válido na data da sessão pública.

11.4.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br . Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.4.6. Prova de Regularidade Tributária para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao



Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser realizada por meio das certidões e dos índices extraídos do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**.

11.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, na condição de autor ou réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não indique prazo de validade, somente será aceito se expedido até 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.5.3. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentarem comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como certidão que ateste sua aptidão econômica e financeira para participação no certame.

11.5.4. Tratando-se de licitante subsidiária integral cuja empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure a manutenção de sua capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, de modo a garantir a adequada execução do contrato.

11.5.5. A licitante deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis, que possui índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** superiores a 1 (um), apurados conforme as fórmulas estabelecidas neste Edital.

(LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente

(LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = (\text{Ativo Total})$

$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

i) Índice de Liquidez Geral (LG),

Onde: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante



Índice de Solvência Geral (SG),

onde: $SG = \frac{AT}{PC + PNC}$

PC + PNC

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$LC = \frac{AC}{PC}$

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

11.5.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos indicadores de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.7. O patrimônio líquido mínimo, quando exigível nos termos do subitem anterior, e os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por meio do balanço patrimonial do último exercício financeiro exigível, apresentado na forma da lei, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial do penúltimo exercício exigível poderá ser analisado de forma complementar para fins de demonstração da boa situação financeira da empresa.

11.5.8. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá estar aprovado em assembleia geral, acompanhado da respectiva ata registrada na Junta Comercial e devidamente publicada. No caso de companhias de capital aberto, deverá ser apresentado, ainda, o parecer de auditor independente.

11.5.9. O balanço patrimonial das demais empresas deverá estar transcrito no Livro Diário, contendo a identificação completa da empresa, de seu titular e do responsável técnico contábil, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital.

11.6. Qualificação Técnica:

11.6.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo implantação, fornecimento ou operação de solução de telefonia baseada em protocolo SIP, PABX em nuvem, serviços de telefonia fixa ou soluções de comunicação unificada, compatíveis com o objeto desta licitação.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) A licitante deverá atender integralmente às exigências de qualificação técnica previstas neste Edital e no Anexo I do Termo de Referência, que integra o presente instrumento convocatório para todos os fins legais.

d) Comprovação de que a licitante possui autorização ou licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a habilite à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos termos da regulamentação vigente.

- e) Comprovação de que os equipamentos de telecomunicações eventualmente fornecidos ou utilizados na solução, quando exigido pela regulamentação aplicável, possuem homologação válida junto à ANATEL.
- f) Declaração da licitante de que dispõe de infraestrutura técnica, recursos operacionais e equipe especializada para implantação, configuração, suporte técnico e manutenção da solução de telefonia em nuvem, durante toda a vigência da contratação.
- g) Quando a solução ofertada envolver plataforma, software ou tecnologia de fabricante específico, e desde que tal exigência seja aplicável à solução apresentada, a licitante deverá apresentar declaração, certificação, credenciamento ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, comprovando que possui autorização para comercializar, implantar, configurar e prestar suporte técnico à solução ofertada.
- h) Comprovação de que a solução ofertada é hospedada em datacenter que possua certificações reconhecidas de segurança da informação, tais como ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC ou equivalentes tecnicamente aptas a demonstrar nível equivalente de segurança e disponibilidade, podendo tal comprovação ser realizada mediante declaração do provedor da infraestrutura ou documentação técnica da solução.
- i) Declaração da licitante de que a solução ofertada possui estrutura de suporte técnico e atendimento a incidentes, com registro e acompanhamento de chamados, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos no contrato.

11.7. Declarações:

11.7.1. A licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, contemplando, no mínimo:

I – declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

II – declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública;

IV – declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

V – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicável;

VI – declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

11.7.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a Declaração de Enquadramento constante do Anexo IV deste Edital.

12. Das regras gerais da fase de habilitação

12.1. Após a consulta de que trata os subitens deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, via sistema eletrônico, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, **contado da convocação no sistema eletrônico.**

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída, no que couber, pelos documentos



constantes do SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.2.3. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.1 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.2.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

12.2.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.2.9.3. A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.2.9.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.2.9.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.2.9.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

12.2.9.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader





(extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente **compactados**.

12.2.9.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://licitanet.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no end. Rua Independência nº 739 – Centro, CEP: 78600-116, Barra do Garças - MT.

12.2.9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta ajustada e/ou os documentos complementares exigidos, tanto na fase de julgamento da proposta quanto na fase de habilitação, conforme previsto neste Edital, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.9.11. A Administração poderá consultar o SICAF para fins de verificação complementar dos documentos de habilitação por ele abrangidos, quando aplicável.

12.2.9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.2.9.13. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.9.14. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.9.16. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e antes da convocação da proposta subsequente, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

12.2.9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para as etapas subsequentes previstas no certame.

12.2.9.18. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema eletrônico os documentos de habilitação apresentados pela licitante habilitada, bem como aqueles eventualmente juntados em sede de diligência, assegurando-se o acesso aos demais licitantes e a transparência dos atos praticados no certame.

13. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e documentos públicos.

13.4. Após a conclusão da fase de habilitação e da Prova de Conceito – POC, quando aplicável, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e concederá o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.4.1. A manifestação de intenção de recurso deverá indicar de forma sucinta os motivos da irrisignação e a decisão recorrida, podendo versar sobre atos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação, à inabilitação ou ao resultado da Prova de Conceito – POC.

14. DA PROVA DE CONCEITO – POC

14.1. Encerrada a fase de habilitação e declarada habilitada a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, esta será convocada para a realização da Prova de Conceito – POC, conforme critérios, requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas mínimas exigidas para a contratação.

14.3. A avaliação será realizada por Comissão Especial ou equipe técnica designada pela Administração, observados os critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

14.4. A licitante será considerada aprovada ou reprovada mediante relatório técnico fundamentado.

14.5. A reprovação na Prova de Conceito implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame, repetindo-se os procedimentos de julgamento, habilitação e Prova de Conceito, quando necessário.

14.6. O resultado da Prova de Conceito será registrado nos autos e divulgado aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

14.7. A Comissão Especial ou equipe técnica responsável pela avaliação poderá solicitar esclarecimentos, demonstrações complementares ou informações adicionais estritamente necessárias à validação dos requisitos previstos no Termo de Referência, vedada a alteração da solução originalmente ofertada.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos, tempestivamente, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, em campo próprio do sistema, observados os prazos previstos na legislação e neste Edital. A utilização da plataforma assegurará a regular tramitação processual do recurso, possibilitando a apresentação de contrarrazões, a juntada de documentos, pareceres, decisões e demais atos processuais pertinentes, garantindo a transparência, publicidade e rastreabilidade dos procedimentos recursais.

15.4. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



15.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, até decisão final da autoridade competente.

15.7. Na análise e julgamento dos recursos administrativos, a autoridade competente poderá solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico, da comissão técnica responsável pela Prova de Conceito – POC, do setor demandante, do fiscal técnico, da equipe de apoio, do agente de contratação, do pregoeiro ou de quaisquer unidades técnicas especializadas da Administração, sempre que entender necessário ao adequado esclarecimento dos fatos e à formação de seu convencimento.

15.8. As manifestações produzidas integrarão os autos do processo e servirão de subsídio para a decisão administrativa, observado o princípio da motivação, da legalidade, da ampla defesa, do contraditório e do interesse público.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e Prova de Conceito – POC, bem como exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado dos atos praticados no certame e encaminhará os autos à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.

17.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de eventual instrumento contratual dela decorrente, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas e bases oficiais disponíveis, certificando nos autos a respectiva verificação e anexando os documentos comprobatórios das consultas realizadas, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ARP nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

17.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.7. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o subitem 17.6, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 17.5, 17.6 e 17.7, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 17.1



deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o sujeitará às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.10. onforme identificado no item de Gerenciamento de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas, durante a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as medidas de controle, monitoramento e mitigação de riscos previstas nos documentos da fase preparatória da contratação, bem como as ações estabelecidas no Plano Básico de Fiscalização disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Barra do Garças/MT (<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>), sem prejuízo da adoção de outras medidas de fiscalização que se mostrarem necessárias à adequada execução contratual e à proteção do interesse público.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. As condições de implantação, fornecimento, execução, recebimento, aceitação, fiscalização, níveis mínimos de serviço, suporte técnico, manutenção, prazos, locais de execução e demais obrigações relacionadas ao objeto observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados na forma, prazos, condições, critérios de medição, faturamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, observada a efetiva execução do objeto, o atesto do fiscal competente e a manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a validade da ARP;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;





20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, conforme art.156, § 3º da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 20.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

20.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os demais direitos e garantias previstos na Lei nº 14.133/2021.

21. DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

21.1. A Administração promoverá, por ocasião dos pagamentos, as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

21.2. Quando aplicável à natureza dos serviços efetivamente executados, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, ou em outra norma que venha a substituí-la.

21.3. Nas hipóteses de isenção, não incidência, dispensa ou redução legal da retenção, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

21.4. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos e informações necessários à correta apuração das retenções incidentes sobre os pagamentos, podendo a Administração suspender o pagamento da respectiva nota fiscal até a regularização de eventual pendência documental que impeça a adequada verificação das obrigações tributárias e previdenciárias.

21.5. Os valores eventualmente retidos serão recolhidos pela Administração aos órgãos competentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, em seus Anexos, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

23.2. As atas das sessões públicas serão geradas eletronicamente e disponibilizadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

23.3. Dos registros das sessões públicas deverão constar os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os lances ofertados, os atos de julgamento, habilitação, Prova de Conceito – POC, quando aplicável, recursos eventualmente interpostos e demais ocorrências relevantes do procedimento licitatório.

23.4. Os demais atos do procedimento licitatório serão registrados nos autos do processo e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

23.5. Toda a documentação exigida para participação no certame deverá ser apresentada em formato digital legível, por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.





23.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam a legalidade, a isonomia, a segurança jurídica, o interesse público e a finalidade da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos serão observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

23.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, a compreensão do conteúdo da proposta ou a segurança do procedimento não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

23.11. A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A apresentação de documento falso, informação inverídica ou declaração falsa sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus Anexos ou demais documentos que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Barra do Garças/MT e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

23.14. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

24. DO FORO

24.1 As controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes, que não puderem ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na Constituição Federal e na legislação processual vigente.

25. ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes documentos e anexos:

Anexo I do Edital - Termo de Referência

Anexo I do Termo de Referência – Prova de Conceito (POC)

Anexo II do Termo de Referência – Roteiro da Prova de Conceito

Anexo III do Termo de Referência – Justificativa Técnica para adoção do Critério de Julgamento por Lote Único



- Anexo II do Edital – Modelo de Proposta de preços**
- Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada**
- Anexo IV do Edital – Modelo de termo de nomeação de preposto**
- Anexo V do Edital – Minuta de Ata de Registro de Preços**
 - Anexo I da Ata de Registro de preços – Cadastro de Reserva**
- Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato**
 - Anexo I da Minuta de Contrato - Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção**

Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal
Portaria n° 3516/2025





ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA



(66) **3402-2000**



licitacao
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, nº 739, Centro
Barra do Garças/MT



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos constantes dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, documento integrante do processo administrativo, no qual se encontram devidamente registradas as justificativas técnicas, econômicas e operacionais que fundamentam a presente contratação, assegurando o atendimento ao dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e solução de PABX Virtual em Nuvem, incluindo fornecimento de licenças, serviço 0800 e serviços de instalação e ativação, destinados a atender às demandas do Município de Barra do Garças - MT.**

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024.**

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade:

- Pregão
- Concorrência
- Leilão
- Concurso
- Diálogo Competitivo
- Não se aplica

2.3.2. Da contratação direta:

- Dispensa de licitação
- Inexigibilidade de licitação
- Não se aplica

2.3.3. Do procedimento auxiliar:



- Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- Registro Cadastral
- Não se aplica

2.3.4. Dos demais procedimentos:

- Adesão à Ata de Registro de Preços
- Não se aplica

2.4. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- Menor preço
- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Técnica e preço
- Maior retorno econômico
- Maior desconto

2.5. Do parcelamento ou não do objeto:

- Por item
- Por lote
- Global

2.5.1. O agrupamento do objeto em lote único decorre da necessidade de manutenção da compatibilidade técnica, interoperabilidade, continuidade operacional, gerenciamento centralizado, padronização operacional e responsabilidade unificada sobre a solução de comunicação corporativa do Município, considerando que os serviços de STFC, PABX Virtual em Nuvem, licenciamento de ramais, fornecimento de aparelhos IP, serviços de gravação, atendimento automático, integração com canais institucionais de comunicação, serviço 0800, suporte técnico, manutenção e ativação encontram-se intrinsecamente integrados, formando solução única e indivisível sob a perspectiva operacional. A justificativa técnica detalhada para o agrupamento dos itens em lote único encontra-se consolidada no ANEXO III deste Termo de Referência.

2.6. O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.





2.7. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Controladoria Geral do Município; Gabinete do Poder Executivo Municipal e a Procuradoria Geral do Município.**

2.7.1. As Secretarias participantes, na condição de unidades demandantes e usuárias da solução, são responsáveis pela validação de suas respectivas necessidades, devendo acompanhar, no âmbito de suas unidades administrativas, a correta implantação e utilização dos serviços contratados, bem como comunicar formalmente à fiscalização contratual quaisquer inconsistências, falhas, inadequações ou necessidades de ajuste relacionadas à execução do objeto, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e subsidiar a atuação da gestão e fiscalização do contrato.

2.8. Da Comissão Especial Avaliadora da Prova de Conceito

2.8.1. A Comissão Especial Avaliadora da Prova de Conceito foi designada através da Portaria nº 23.352 de 16 de março de 2026.

2.8.2. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- 1) Amanda Cristina Belo Venâncio – Gestora de Transparência e Publicidade – Gabinete do Poder Executivo Municipal;
- 2) Dione Becker Dunke – Coordenador de Divisão – Secretaria Municipal de Administração;
- 3) Guilherme Benício Cordeiro – Chefe de Seção – Gestão de Pessoas;
- 4) Lorena Pereira Damazio – Coordenadora de Setor – Patrimônio e Serviços Públicos – Secretaria Municipal de Administração.

2.8.3. Compete à Comissão Especial Avaliadora conduzir, supervisionar e avaliar a realização da Prova de Conceito – POC, verificando, de forma objetiva, fundamentada e vinculada aos critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e respectivos anexos, o atendimento integral dos requisitos técnicos, operacionais e funcionais exigidos para a solução ofertada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.



2.8.4. A Comissão Especial Avaliadora será responsável por:

- I – Acompanhar e conduzir a sessão de demonstração da solução apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;
- II – Verificar o atendimento às especificações técnicas e funcionais exigidas neste Termo de Referência;
- III – Solicitar esclarecimentos e demonstrações adicionais necessárias à adequada avaliação da solução;
- IV – Registrar em ata os testes realizados, evidências técnicas apresentadas e eventuais ocorrências verificadas durante a prova de conceito;
- V – Emitir parecer técnico conclusivo quanto ao atendimento ou não atendimento dos requisitos exigidos;
- VI – Recomendar à autoridade competente a aprovação da solução apresentada ou a desclassificação da licitante, caso não sejam atendidos os requisitos mínimos estabelecidos.
- VII – Garantir que a avaliação da solução observe exclusivamente os critérios técnicos, operacionais e funcionais previamente previstos neste Termo de Referência e seus anexos, vedada a adoção de exigências não previstas, critérios subjetivos, preferências tecnológicas não justificadas ou avaliações baseadas em elementos estranhos ao objeto da contratação;
- VIII – Assegurar tratamento isonômico entre as licitantes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, motivação, razoabilidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório;
- IX – Registrar formalmente, em ata circunstanciada, todas as atividades realizadas durante a Prova de Conceito, incluindo horários, testes executados, evidências apresentadas, ocorrências verificadas, esclarecimentos prestados, eventuais diligências técnicas realizadas e conclusão individualizada acerca de cada requisito avaliado;
- X – Admitir, para fins de avaliação da solução, funcionalidades equivalentes ou tecnologias distintas das exemplificativamente mencionadas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente aptas ao atendimento integral das finalidades técnicas, operacionais e funcionais exigidas pela Administração.

2.8.5. A Comissão Especial Avaliadora poderá contar com o apoio técnico de servidores das áreas de tecnologia da informação, telecomunicações ou áreas correlatas da Administração Pública Municipal, bem como, excepcionalmente, de profissionais tecnicamente habilitados, quando necessário ao adequado esclarecimento de aspectos específicos da solução apresentada, desde que tal apoio possua caráter





meramente consultivo, sem transferência da competência decisória atribuída à Comissão.

2.8.6. A realização da Prova de Conceito observará os princípios da publicidade, transparência, motivação, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, devendo todos os atos relevantes praticados pela Comissão Especial Avaliadora serem devidamente registrados nos autos do processo administrativo.

2.8.7. A Comissão Especial Avaliadora limitar-se-á à verificação do atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência e respectivos anexos, não competindo à Comissão promover negociação técnica da solução, modificar critérios de avaliação previamente estabelecidos ou admitir flexibilizações incompatíveis com os requisitos mínimos obrigatórios definidos pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à satisfação do interesse público mediante a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Discagem Direta Gratuita (0800), integrado à solução de PABX Virtual em Nuvem, incluindo fornecimento de licenças, ramais, aparelhos telefônicos IP, funcionalidades de comunicação corporativa institucional, instalação, ativação, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da solução, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município de Barra do Garças – MT.

A comunicação institucional constitui atividade essencial à continuidade dos serviços públicos, viabilizando o atendimento à população, a interlocução entre as unidades administrativas, o suporte às atividades finalísticas das Secretarias Municipais, o relacionamento com demais órgãos públicos e entidades privadas, bem como a operacionalização de canais oficiais de comunicação utilizados pela Administração Pública. Nesse contexto, a disponibilização de solução moderna de telefonia corporativa baseada em tecnologia IP e infraestrutura em nuvem possibilita maior eficiência operacional, escalabilidade, mobilidade dos usuários, integração entre unidades administrativas, gerenciamento centralizado da comunicação institucional, flexibilidade operacional e redução de custos relacionados à infraestrutura física, manutenção corretiva, atualização tecnológica e operação de centrais telefônicas convencionais.

A adoção de solução de PABX Virtual em Nuvem, integrada ao STFC, ao serviço 0800 e aos canais institucionais de atendimento, proporciona maior disponibilidade, flexibilidade de configuração, gerenciamento remoto, continuidade operacional,





escalabilidade da solução e otimização da gestão da comunicação corporativa, permitindo a utilização de funcionalidades avançadas, tais como atendimento automático (URA), filas de atendimento, gravação de chamadas, relatórios gerenciais, monitoramento operacional, rastreabilidade de interações e controle centralizado dos serviços de comunicação interna e externa, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

A solução deverá ainda possibilitar integração com canais institucionais de comunicação digital, especialmente plataformas corporativas de mensageria instantânea e atendimento multicanal, visando ampliar os meios oficiais de atendimento ao cidadão, fortalecer os canais de ouvidoria pública, assegurar maior acessibilidade da população aos serviços municipais, otimizar os fluxos de comunicação institucional e atender às necessidades relacionadas à modernização administrativa, transformação digital e ampliação dos canais oficiais de relacionamento com os munícipes, observadas as funcionalidades efetivamente previstas neste Termo de Referência e os limites operacionais da solução contratada.

A contratação encontra respaldo nos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento (art. 18), à busca da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos (art. 5º), à definição adequada do objeto (art. 6º, XXIII) e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 11). A adoção de solução baseada em infraestrutura em nuvem mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, ao reduzir custos relacionados à aquisição e manutenção de centrais físicas, minimizar impactos decorrentes da obsolescência tecnológica, ampliar a disponibilidade operacional da solução, assegurar maior resiliência operacional da infraestrutura de comunicação institucional, permitir gerenciamento remoto dos serviços e assegurar maior flexibilidade para expansão, atualização e adequação contínua da comunicação institucional do Município.

O objetivo da presente contratação é assegurar a prestação contínua, estável, segura e eficiente dos serviços de telefonia institucional do Município, com fornecimento de licenças de ramais, equipamentos telefônicos IP, serviço 0800, funcionalidades de comunicação corporativa, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, garantindo níveis adequados de disponibilidade, desempenho, continuidade operacional, segurança da informação e qualidade dos serviços, bem como mecanismos adequados de rastreabilidade operacional e suporte à fiscalização contratual, de modo a evitar interrupções nas atividades administrativas, prejuízos à comunicação institucional e impactos negativos ao atendimento da população.





Assim, a contratação pretende estruturar solução integrada de comunicação corporativa moderna, segura, escalável e operacionalmente eficiente, capaz de atender de forma padronizada e centralizada às necessidades das unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da eficiência administrativa, a modernização da comunicação institucional, o aprimoramento da governança da comunicação administrativa e o fortalecimento dos canais oficiais de atendimento e relacionamento com a população.

3.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

3.2.1. Os itens descritos na planilha abaixo correspondem à composição da solução integrada de comunicação corporativa pretendida pela Administração, contemplando serviços continuados, disponibilização de recursos tecnológicos, licenciamento, suporte operacional e fornecimento vinculado de equipamentos, observadas as especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência.

| ITEM | COD. COPLAN | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|---|--------|--------------|-----------------------|----------------|
| 01 | 87780 | Aparelho telefônico IP com fio, homologado pela ANATEL, compatível com sistema de telefonia em nuvem e PABX virtual. Possui áudio em alta definição, tela LCD, suporte mínimo a 2 linhas SIP, identificador de chamadas, conferência, agenda local, duas portas Ethernet RJ-45 10/100, possibilidade de instalação em mesa ou parede e fonte de alimentação bivolt. | MENSAL | 4524 | R\$ 46,16 | R\$ 208.827,84 |
| 02 | 87781 | Serviço de telefonia fixa comutada (STFC), mediante assinatura mensal, por empresa autorizada pela ANATEL, contemplando chamadas locais e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de numeração DDR e possibilidade de portabilidade, conforme necessidade do serviço. | MENSAL | 1572 | R\$ 27,20 | R\$ 42.758,40 |
| 03 | 87782 | Licença mensal de ramal para solução de PABX virtual em nuvem, permitindo chamadas internas e externas, uso simultâneo em telefone IP e softphone, funcionalidades de desvio, | MENSAL | 2952 | R\$ 20,54 | R\$ 60.634,08 |



| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|----|------------------|---------------|
| | | conferência, gravação de chamadas, música em espera e demais recursos compatíveis com padrões de mercado. | | | | |
| 04 | 87783 | Licença mensal de atendimento automático para PABX virtual, com menus eletrônicos configuráveis, mensagens de boas-vindas, direcionamento de chamadas por opção do usuário e gestão via portal administrativo. | MENSAL | 12 | R\$ 49,97 | R\$ 599,64 |
| 05 | 87784 | Serviço de número 0800, mediante assinatura mensal, com abrangência nacional, destinado ao recebimento de chamadas gratuitas para o usuário, integradas à central de atendimento. | MENSAL | 12 | R\$ 433,66 | R\$ 5.203,92 |
| 06 | 87785 | Serviço de instalação, configuração e ativação da solução de telefonia em nuvem, incluindo integração de ramais e serviços contratados, bem como a realização de testes operacionais para garantir o pleno funcionamento do sistema. | UNIDADE E | 1 | R\$ 18.307,71 | R\$ 18.307,71 |

3.2.2. Para fins de composição da estimativa da contratação, os itens com unidade de medida mensal representam custos vinculados à disponibilização continuada dos serviços, licenças, funcionalidades e equipamentos integrantes da solução contratada, considerando a projeção de utilização ao longo do período estimado de vigência da Ata de Registro de Preços, não correspondendo, necessariamente, ao quantitativo físico simultaneamente disponibilizado ou instalado em um único momento.

3.2.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base na projeção de utilização dos serviços, licenças, funcionalidades e equipamentos integrantes da solução ao longo do período estimado de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o perfil operacional das unidades administrativas, a necessidade de continuidade da comunicação institucional, a estimativa de crescimento operacional da solução e a possibilidade de expansão ou adequação dos serviços durante a execução contratual.

3.2.3.1. Os quantitativos constantes da planilha representam estimativa global de consumo durante o período estimado de utilização da Ata de Registro de Preços, resultantes da multiplicação da quantidade mensal estimada de serviços, licenças, funcionalidades e equipamentos pelo período projetado de execução contratual, não correspondendo, portanto, ao quantitativo físico simultaneamente instalado ou disponibilizado em um único momento.

3.2.4. O fornecimento dos aparelhos telefônicos IP ocorrerá sob regime de disponibilização vinculada à prestação continuada dos serviços contratados,



permanecendo os equipamentos vinculados à solução integrada de comunicação corporativa, estando incluídos nos valores mensais os custos relativos ao fornecimento, suporte técnico, manutenção corretiva, substituição em caso de defeito, atualização tecnológica e garantia de compatibilidade operacional com a plataforma contratada, não caracterizando aquisição definitiva ou isolada de bens pela Administração Pública.

3.2.5. A solução contratada deverá operar de forma integrada, compatível e centralizada, garantindo interoperabilidade entre os serviços, licenças, equipamentos e funcionalidades disponibilizadas, observadas as exigências técnicas, operacionais e de desempenho previstas neste Termo de Referência

3.3. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de **R\$336.331,59 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável por esse levantamento foi a Sra: Fabiola Alves Conceição.

3.4. Das características do produto/serviço:

3.4.1. STFC

3.4.2. A LICITANTE deverá comprovar, na fase de habilitação, possuir autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante apresentação de documentação válida.

3.4.3. A solução deverá suportar simultaneidade de chamadas entre ramais internos em quantitativo compatível com a demanda operacional da Administração, sem limitação artificial que comprometa o adequado funcionamento da comunicação institucional, observados os parâmetros de desempenho, disponibilidade e capacidade técnica da solução ofertada.

3.4.4. Para ligações externas de/para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a solução deverá disponibilizar capacidade simultânea de comunicação compatível com a demanda operacional da Administração Pública Municipal, observando, como parâmetro referencial mínimo de dimensionamento, quantitativo equivalente a 30% (trinta por cento) da quantidade total estimada de ramais ativos, ou quantitativo superior, caso tecnicamente necessário, de modo a assegurar o adequado funcionamento da solução, evitar congestionamentos, bloqueios de chamadas, degradação da qualidade do serviço e impactos à continuidade da comunicação institucional.

3.4.4.1. Serão admitidas soluções que adotem arquiteturas tecnológicas distintas, mecanismos de dimensionamento dinâmico, elasticidade operacional, balanceamento automatizado de sessões ou modelos equivalentes de gerenciamento de



simultaneidade, desde que a licitante comprove, de forma objetiva, que a solução ofertada possui capacidade operacional compatível ou superior ao parâmetro referencial estabelecido pela Administração, assegurando desempenho, disponibilidade, estabilidade, qualidade das comunicações e continuidade dos serviços institucionais

3.4.4.2. O parâmetro referencial de simultaneidade previsto neste item foi definido com base em estimativa de uso institucional, considerando a necessidade de suportar picos de demanda, chamadas simultâneas externas, crescimento operacional da solução, continuidade dos serviços públicos e mitigação de riscos de congestionamento, não possuindo caráter restritivo ou vinculado a modelo tecnológico específico, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes que atendam integralmente às finalidades operacionais da contratação.

3.4.4.3. A Administração poderá, durante a execução contratual, revisar o quantitativo efetivamente necessário de canais simultâneos, mediante análise de tráfego e comportamento operacional da solução, sem prejuízo da manutenção dos níveis mínimos de desempenho exigidos.

3.4.5. Todos os ramais deverão ser fornecidos com número DDR (Discagem Direta a Ramal).

3.4.6. Caso seja opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, sem ônus adicionais.

3.4.7. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

3.4.7.1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones fixo nesta mesma área.

3.4.7.2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones móveis nesta mesma área.

3.4.7.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones fixos compreendidos por códigos nacionais (DDD).

3.4.7.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones móveis compreendidos por códigos nacionais (DDD).





3.4.8. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Discagem Direta Gratuita Dedicada e Comutada (DDG – 0800):

3.4.9. A prestação do serviço de DDG 0800 implicará no fornecimento de um número único, nacional, no formato 0800 XYZ MCDU. O serviço 0800 deve prover sinalização de linha E1-R2D ou ISDN ou SIP.

3.4.10. Prestar serviços de Telefonia Urbana e Interurbana, com características de número único nacional.

3.4.11. Números telefônicos específicos (únicos) da Contratante, com cobertura Estadual e nacional, no modelo 0800.

3.4.12. Concentrar todas as chamadas originadas em qualquer parte do Território Estadual e Nacional para a central de atendimento do Órgão Contratante.

3.4.13. Prover garantia de qualidade, disponibilidade e desempenho.

3.4.14. Prover compatibilidade com as tecnologias e padrões de mercado.

3.4.15. A CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, interfaces, recursos tecnológicos, configurações, serviços técnicos, integrações e demais elementos necessários à perfeita integração da solução contratada com a infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, sem custo adicional, incluindo todos os custos referentes à ativação, atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos, suporte técnico e manutenção necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.4.16. O serviço 0800 deverá prover as seguintes facilidades:

3.4.16.1 O Serviço deverá permitir à CONTRATANTE restringir as áreas das quais não deseja receber chamadas.

3.4.16.2 A licitante que for contratada deverá permitir à CONTRATANTE restringir as áreas às quais não deseja originar chamadas.

3.4.16.3 A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar da licitante que for contratada o bloqueio (ou desbloqueio) de ligações celulares para o(s) número(s) 0800.

3.4.16.4 A Licitante que for contratada deverá permitir utilizar a qualquer momento as facilidades do serviço 0800 como segue:

3.4.16.5 Número Único Nacional - Permite identificar a Contratante, em todo o território nacional, através de um único número 0800, independentemente da localização de seus Centros de Atendimento.

3.4.16.6 Restrição da Área de Abrangência - Permite definir as áreas das quais não deseja receber chamadas.



3.4.17 Tridígitos - O serviço Tridígito deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE.

3.4.17.1 São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional.

3.4.17.2 O serviço Tridígito deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada.

3.4.17.3 Restrição de acesso por Telefone público.

3.4.17.4 Restrição de área de abrangência – permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.

3.4.17.5 O faturamento deverá ser realizado por linha Tridígito contratada com valor fixo, com utilização ilimitada de minutos.

3.4.17.6 A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.

3.4.17.7 A quantidade de canais vinculadas aos números especiais abaixo relacionados deverão ser mantidos.

3.4.17.8 Deverão possuir 03 (três) canais de comunicação para os itens da Tabela 2: Localidade dos Tridígitos.

3.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA

3.5.1. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado preferencialmente por interface Web, admitindo-se soluções que utilizem componentes adicionais, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e desempenho da solução.

3.5.2. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.

3.5.3. Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:

3.5.4. Disponibilidade da solução, apresentando o log de eventos, o totalizador de eventos para o mês e para o ano, a informação de cada evento (data/hora de início e fim, além dos detalhes), e agendamentos futuros de manutenção.

3.5.5. Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor: disponível/verde, ocupado/vermelho, indisponível/cinza.

3.5.6. Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

3.5.7. Deverá permitir a exportação dos dados pelo menos no formato PDF ou csv.



3.5.8. Visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).

3.5.9. Visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), para um período de até um mês, e o consumo do dia atual.

3.5.10. Visualização da lista telefônica pública e privada.

3.5.11. A solução deverá possuir mecanismos de auditoria e rastreabilidade das ações administrativas realizadas na plataforma, registrando, no mínimo, alterações de configuração, inclusão e exclusão de usuários, alterações de permissões, parametrizações críticas e acessos administrativos, permitindo consulta posterior mediante perfil autorizado.

3.5.12. A plataforma deverá possuir mecanismos mínimos de segurança da informação compatíveis com o ambiente corporativo da Administração Pública, incluindo controle de acesso por perfis, autenticação de usuários administrativos, registro de logs operacionais, rastreabilidade de ações críticas e proteção contra acessos não autorizados.

3.5.13. Os registros operacionais e logs administrativos deverão permanecer disponíveis para consulta pela CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, observadas as limitações técnicas e políticas de retenção da solução ofertada.

3.6 Deverá permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:

3.6.1 Disponibilidade da solução.

3.6.2 Disponibilidade de cada ramal.

3.6.3 Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local e data de instalação.

3.6.4 Quantidade de chamadas realizadas e recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.

3.6.5 Quantidade de chamadas realizadas, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.

3.6.6 Tráfego de chamadas, identificando a hora de cada dia com maior número de chamadas.

3.6.7 Informação do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.

3.6.8 Os relatórios gerenciais deverão permitir exportação em formatos compatíveis com padrões de mercado, incluindo, no mínimo, PDF e CSV, admitindo-se outros formatos equivalentes que possibilitem tratamento, armazenamento e auditoria das informações pela Administração.



3.7 Serão aceitas soluções baseadas em plataformas de código aberto desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, especialmente quanto à: suporte corporativo, atualização contínua de segurança, garantia de disponibilidade e responsabilidade técnica formal do fabricante, devendo a solução ofertada possuir suporte técnico oficial e garantia de atualização e manutenção.

3.7.1. A comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste item deverá ser apresentada na fase de habilitação, por meio de documentação técnica, declarações do fabricante ou fornecedor, contratos de suporte ou outros documentos idôneos que evidenciem a disponibilidade de suporte técnico formal, atualização contínua e responsabilidade técnica pela solução.

3.7.1.1. Independentemente da tecnologia adotada, inclusive em soluções baseadas em código aberto, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela estabilidade, segurança, atualização, suporte técnico, manutenção corretiva, disponibilidade e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

3.7.1.2. A adoção de soluções baseadas em código aberto não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela prestação dos serviços, estabilidade operacional, atualização tecnológica, segurança da informação, suporte técnico especializado e atendimento aos níveis mínimos de desempenho exigidos neste Termo de Referência.

3.7.2. A Administração poderá, durante a fase de prova de conceito ou validação da solução, verificar a aderência prática dos requisitos descritos neste item, sem prejuízo da análise documental realizada na fase de habilitação.

3.8 Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

3.9 A infraestrutura de rede local, incluindo switches, cabeamento estruturado, pontos lógicos e acesso à internet das unidades administrativas, será disponibilizada pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA informar previamente os requisitos mínimos necessários ao adequado funcionamento da solução, especialmente quanto à largura de banda, qualidade da rede, parâmetros de latência, jitter, perda de pacotes e priorização de tráfego (QoS).

3.9.1. A eventual identificação de inadequações na infraestrutura da CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA, acompanhada de relatório técnico circunstanciado contendo os impactos operacionais observados e as adequações recomendadas.





3.9.2. A responsabilidade da CONTRATADA limitar-se-á aos componentes integrantes da solução contratada, não abrangendo falhas decorrentes exclusivamente de inadequações da infraestrutura interna da CONTRATANTE previamente comunicadas e não regularizadas, desde que devidamente demonstradas mediante relatório técnico circunstanciado.

3.10 Todos os ramais deverão permitir as seguintes funcionalidades básicas:

3.10.1 Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou Softphone).

3.10.2 Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.

3.10.3 Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).

3.10.4 Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).

3.10.5 Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).

3.10.6 Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).

3.10.7 Possibilidade de criação de grupos de atendimento.

3.10.7.1 A interface de gestão do sistema deverá notificar o Administrador dos impactos de uma migração de um usuário, de um grupo de ramais, para outro grupo de ramais, permitindo visualizar as implicações decorrentes desta ação – de forma a confirmar ou não a migração do usuário.

3.10.8 Transferência de chamadas. (O serviço de transferência de chamadas permite que o usuário transfira uma chamada para um destino especificado. As transferências de chamadas podem ser cegas, com consulta de terceiros ou com consulta de três vias).

3.10.9 Música em espera para chamadas telefônicas.

3.10.10 Captura de chamadas em grupo de ramais. (um membro do grupo digita um comando em seu dispositivo que permitirá capturar a chamada que está a mais tempo tocando no seu grupo de ramais)

3.10.11 Não perturbe (quando o usuário ativa o serviço Não Perturbe (DND), todas as chamadas para o usuário são processadas como se o usuário estivesse ocupado e não pudesse receber chamadas).

3.10.12 Cadeado eletrônico em grupo de ramais (códigos de autorização para efetuar chamadas).



3.10.13 Identificação do número chamador (BINA). (A entrega de ID da linha de chamada retransmite a identidade de um chamador para o dispositivo do usuário, se o dispositivo for capaz de exibir essas informações).

3.10.14 Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.

3.10.15 Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).

3.10.16 Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

3.11 LICENÇAS DE RAMAL

3.11.1 Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais deverão permitir:

3.11.2 Deverá permitir o uso simultâneo de múltiplos dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou Softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.

3.11.2.1. A solução deverá suportar, no mínimo, 5 (cinco) dispositivos simultâneos por ramal, admitindo-se soluções que suportem quantitativo superior.

3.11.3 Conferência de voz nos telefones IP com até 15 participantes internos e/ou externos.

3.11.4 Captura de chamadas direta (permite que um usuário digite um código seguido por um ramal para atender a uma chamada direcionada a um usuário com esse ramal)

3.11.5 Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente, encaminhadas ao ramal do chefe.

3.11.6 Música em chamadas em espera (permite que um usuário toque músicas personalizadas para os chamadores quando a chamada é retida ou estacionada).

3.11.7 Desvio Noturno (permite que as chamadas externas recebidas no usuário sejam redirecionadas para um destino especificado em um horário estabelecido).

3.11.8 Retorno automático de chamadas (permite ao originador ser notificado quando o lado chamado, em caso de ocupado, ficar livre).

3.11.9 Permitir que seja utilizado o recurso de gravação de chamadas.

3.12. LICENÇAS DE SOFTPHONE

As licenças de Softphone deverão permitir o atendimento de ligações internas e externas, integradas à solução de comunicação ofertada, implementando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.12.1. REQUISITOS ESSENCIAIS



- 3.12.1.1.** Deve ser compatível com a solução de comunicação ofertada, utilizando protocolo SIP ou tecnologia equivalente que assegure interoperabilidade, estabilidade e qualidade na comunicação.
- 3.12.1.2.** A solução deverá suportar autenticação segura dos usuários, incluindo mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, gerenciamento de sessões e controle de dispositivos autenticados.
- 3.12.1.3.** As licenças de Softphone deverão ser implementadas como um dos dispositivos associados às licenças de ramal tipo 1 ou ramal tipo 2.
- 3.12.1.4.** Deve permitir a realização de chamadas de voz internas e externas, bem como conferências de áudio entre usuários da solução.
- 3.12.1.5.** Deve permitir o acesso a sessões de áudio conferência por meio de link ou mecanismo equivalente, garantindo facilidade de participação de usuários internos e externos.
- 3.12.1.6.** Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10 ou superior, iOS 16 ou superior e Android 10 ou superior, sendo que uma única licença deverá permitir seu registro em múltiplos dispositivos de forma simultânea.
- 3.12.1.7.** Possuir disponibilização nas lojas oficiais de aplicativos (Apple App Store e Google Play Store).
- 3.12.1.8.** Permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão ativa sem interrupção.
- 3.12.1.9.** Deve suportar transferência de chamadas.
- 3.12.1.10.** Deve suportar retenção de chamadas.
- 3.12.1.11.** Deve suportar os seguintes codecs de áudio: G.722, iLBC, G.711 (μ -Law e A-law), Opus e G.729, ou equivalentes que assegurem qualidade compatível.
- 3.12.1.11.1.** Caso sejam ofertadas soluções baseadas exclusivamente no protocolo WebRTC, deverão ser suportados codecs equivalentes que garantam qualidade compatível.
- 3.12.1.12.** Deve suportar codec de vídeo H.264 ou equivalente, com resoluções compatíveis com o padrão de mercado.
- 3.12.1.13.** Deve possuir suporte a SIP/TLS com mecanismos de criptografia adequados e suporte a SRTP para proteção das comunicações de áudio.
- 3.12.1.14.** Deve possuir mecanismos de otimização de áudio, incluindo redução de ruído ambiente, com opções configuráveis pelo usuário.
- 3.12.2. FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES**

3.12.2.1. A solução poderá disponibilizar funcionalidades adicionais de comunicação e colaboração, sem caráter obrigatório para fins de habilitação ou classificação, tais como:

3.12.2.1.1. Mensageria instantânea (chat) entre usuários.

3.12.2.1.2. Indicação de presença e estado dos usuários.

3.12.2.1.3. Compartilhamento de tela e conteúdo.

3.12.2.1.4. Videoconferência com capacidade limitada de participantes, compatível com o porte da solução ofertada.

3.12.2.1.5. Compartilhamento de arquivos entre usuários.

3.12.2.1.5.1. A solução poderá possibilitar integração oficial com plataformas corporativas de mensageria instantânea e atendimento multicanal, incluindo WhatsApp Business Platform/API Oficial da Meta ou tecnologias equivalentes oficialmente homologadas pelos respectivos fornecedores, permitindo integração dos canais digitais à solução de comunicação institucional ofertada, observadas as funcionalidades efetivamente previstas neste Termo de Referência e os limites operacionais da solução contratada.

3.12.2.1.5.2. A funcionalidade deverá permitir, no mínimo:

I – atendimento simultâneo por múltiplos usuários;

II – gestão de filas de atendimento;

III – distribuição de atendimentos;

IV – registro e histórico das interações;

V – painel gerencial de acompanhamento;

VI – integração com ramais, filas ou grupos de atendimento da solução de telefonia;

VII – exportação de registros operacionais;

VIII – rastreabilidade das interações realizadas pelos atendentes.

3.12.2.1.5.3. Não serão aceitas soluções baseadas em APIs não oficiais, mecanismos de automação não homologados ou ferramentas que violem os termos de uso das plataformas de mensageria utilizadas, devendo a integração ocorrer exclusivamente por meios oficialmente disponibilizados ou autorizados pelo respectivo fornecedor da plataforma.

3.12.2.1.6. Recursos de personalização de interface, incluindo aplicação de identidade visual da CONTRATANTE.

3.12.2.1.7. Disponibilização de dados estatísticos de uso da solução.

3.12.3. As funcionalidades descritas no item 3.12.2 possuem caráter complementar e não constituem requisito obrigatório para fins de habilitação ou classificação das

licitantes, salvo quando expressamente identificadas neste Termo de Referência como funcionalidades mínimas obrigatórias da solução.

3.12.4. Não será exigida a disponibilização de funcionalidades avançadas de colaboração corporativa que extrapolem o escopo de solução de telefonia em nuvem, tais como plataformas completas de comunicação unificada (UCaaS), devendo as exigências técnicas permanecer compatíveis com a natureza do objeto.

3.12.5. Caso a solução contemple funcionalidades de videoconferência, estas deverão garantir qualidade e estabilidade de comunicação, sendo vedada a exigência de capacidades desproporcionais ao objeto, tais como número elevado de participantes simultâneos ou ausência de limitação técnica compatível com o porte da solução.

3.13. LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO

3.13.1. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

3.13.1.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.

3.13.1.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

3.13.1.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).

3.13.1.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.

3.13.1.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.

3.13.1.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.

3.13.1.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.

3.13.1.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

3.14. LICENÇA DE GRAVAÇÃO

3.14.1. Trata-se das licenças de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias.

3.14.2. Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado.

3.14.3. Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.



3.14.4. Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações.

3.14.5. Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE.

3.14.6. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso.

3.14.7. Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido.

3.14.8. O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados".

3.14.9. O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:

3.14.9.1. Agenda diária, no mínimo, com horários definidos.

3.14.9.2. Solicitação direta do administrador do sistema.

3.14.9.3. O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações, através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema.

3.14.9.4. As gravações deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), devendo a CONTRATADA adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados armazenados, garantindo controle de acesso, rastreabilidade, integridade, confidencialidade e prevenção de acessos não autorizados.

3.14.9.5. O acesso às gravações deverá ocorrer mediante perfis de permissão previamente definidos pela CONTRATANTE, devendo a solução registrar logs de acesso, reprodução, exportação e exclusão das gravações.

3.14.9.6. A solução deverá preservar a integridade e autenticidade das gravações armazenadas, mantendo mecanismos mínimos de rastreabilidade, registro de alterações e controle de acesso, de modo a assegurar confiabilidade das informações para fins administrativos, operacionais e de auditoria.

3.15. DATACENTER

3.15.1. A solução de PABX em nuvem deverá ser hospedada em datacenters que possuam certificações reconhecidas de segurança da informação e continuidade de serviços, tais como ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, SOC 1, SOC 2 ou



equivalentes, admitida a comprovação por meio de certificações compatíveis ou outros mecanismos formais que demonstrem a adoção de boas práticas de segurança, disponibilidade e proteção de dados.

3.15.1.1. Alternativamente, será aceita a comprovação de que o datacenter atende a padrões internacionais de classificação e disponibilidade, como TIER III ou superior, ou equivalente, desde que demonstrada a confiabilidade da infraestrutura.

3.15.1.2. As certificações e padrões mencionados neste item possuem caráter exemplificativo e referencial de boas práticas de mercado, admitindo-se comprovação por certificações equivalentes, relatórios técnicos, auditorias independentes ou outros documentos idôneos que demonstrem nível compatível de segurança, disponibilidade, continuidade operacional e proteção de dados.

3.15.2. O tráfego de voz entre ramais e de/para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) deverá, preferencialmente, ser processado e transitado em datacenters situados em território brasileiro, de modo a garantir melhor desempenho, menor latência e maior aderência às normas nacionais de proteção de dados.

3.15.2.1. Os Session Border Controllers (SBC) deverão estar hospedados em datacenters localizados no Brasil ou, alternativamente, em infraestrutura que assegure desempenho equivalente, segurança da informação e conformidade com a legislação brasileira aplicável.

3.15.3. A solução de PABX em nuvem deverá possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a evitar ponto único de falha e garantir alta disponibilidade e continuidade dos serviços.

3.15.3.1. A solução deverá possuir mecanismos formais de contingência e recuperação de desastres (Disaster Recovery), com procedimentos estruturados para restauração dos serviços em caso de falha crítica da infraestrutura.

3.15.3.2. O tempo máximo estimado para recuperação da solução (RTO – Recovery Time Objective) não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para falhas críticas que comprometam integralmente a operação da plataforma.

3.15.4. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a comprovação de que o datacenter atende aos requisitos exigidos, por meio de certificados válidos ou documentos equivalentes, bem como a indicação da localização da infraestrutura em território nacional, podendo esta ser informada de forma geral (região ou estado), desde que suficiente para demonstrar o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

3.15.5. A adoção de infraestrutura baseada em datacenter para hospedagem da solução de PABX em nuvem decorre da necessidade de garantir a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços de comunicação institucional do Município, os quais possuem



caráter essencial ao funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento à população. Considerando que a solução proposta substitui modelos tradicionais baseados em infraestrutura local, a utilização de datacenters especializados permite a centralização da operação em ambiente tecnologicamente controlado, com recursos avançados de redundância, balanceamento de carga, monitoramento contínuo e mitigação de falhas, reduzindo significativamente os riscos de indisponibilidade, perda de dados e interrupções nos serviços públicos. Ademais, a adoção desse modelo possibilita a implementação de políticas estruturadas de segurança da informação, incluindo controle de acessos, rastreabilidade de operações, proteção contra incidentes cibernéticos e preservação da integridade das comunicações, aspectos indispensáveis à governança dos serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública. Sob a perspectiva operacional, a utilização de datacenters proporciona maior escalabilidade da solução, permitindo sua expansão ou adequação conforme a evolução das demandas das Secretarias Municipais, sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura física, o que se alinha aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a adoção de infraestrutura especializada contribui para a melhoria do desempenho das comunicações, com redução de latência e maior estabilidade das conexões, especialmente quando observada a preferência por processamento em território nacional, favorecendo a aderência às normas brasileiras aplicáveis e às boas práticas de proteção de dados. Por fim, destaca-se que a exigência de utilização de datacenters não tem caráter restritivo, mas sim funcional, estando diretamente relacionada à garantia de níveis mínimos de disponibilidade, confiabilidade e segurança necessários à adequada execução do objeto contratado, assegurando que a solução de telefonia em nuvem atenda aos padrões exigidos pela Administração e aos parâmetros esperados pelos órgãos de controle externo.

3.16. APARELHOS TELEFÔNICOS IP

3.16.1. Os aparelhos telefônicos IP a serem fornecidos deverão ser de cores neutras, material resistente e fácil utilização.

3.16.2. Visando à padronização do parque tecnológico, à facilitação dos serviços de manutenção e à otimização da gestão dos equipamentos, recomenda-se que os aparelhos telefônicos sejam, sempre que possível, fornecidos com características técnicas homogêneas, preferencialmente do mesmo fabricante, ou, alternativamente, plenamente compatíveis entre si e com a solução ofertada.



3.16.3. Todas as informações apresentadas no visor dos aparelhos telefônicos da Solução deverão estar em língua portuguesa, escrito e falado no Brasil, exceto termos usuais como, por exemplo: “mute”, “callback”, etc.

3.16.4. Quanto às Teclas de Função do Aparelho de Telefone IP:

3.16.5. Deverá possuir teclas de controle de volume (up and down).

3.16.6. Deverá possuir tecla de viva-voz.

3.16.7. Deverá possuir tecla de histórico e contatos.

3.16.8. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) teclas específicas para menu de funcionalidades junto ao display.

3.16.9. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas de navegação.

3.16.10. Deverá possuir teclas programáveis de discagem rápida e rediscagem do último número discado.

3.16.11. Quanto às Características Gerais do Telefone IP:

3.16.12. Deverá possuir viva-voz full-duplex.

3.16.13. Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD - Voice Active Detection).

3.16.14. Deverá suportar geração de ruído de conforto.

3.16.15. Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.

3.16.16. Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo delay.

3.16.17. Deverá suportar jitter e buffer adaptativo para compensar as condições de rede.

3.16.18. Deverá suportar cancelamento de eco.

3.17. Session Border Controller (SBC)

3.17.1. A solução de telefonia baseada em protocolo SIP deverá possuir mecanismo de controle de borda de sessão (Session Border Controller – SBC), responsável pela segurança, controle e interoperabilidade das sessões de voz IP.

3.17.2. O SBC deverá garantir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS/DDoS), controle de sessões SIP, criptografia de sinalização e mídia, autenticação de usuários, além de assegurar compatibilidade com serviços de trunk SIP utilizados pelas operadoras de telecomunicações.

3.17.3. A solução deverá suportar, no mínimo, protocolos de criptografia TLS e SRTP, bem como mecanismos de firewall e detecção de intrusão aplicados ao tráfego de voz.

3.17.4. O SBC deverá possuir mecanismos de prevenção contra fraudes em tráfego SIP, limitação de sessões suspeitas, proteção contra registros indevidos e controle de tráfego anômalo.



3.17.5. A solução deverá operar com parâmetros de qualidade compatíveis com serviços corporativos de voz sobre IP, observando, preferencialmente, indicadores técnicos de desempenho compatíveis com boas práticas de mercado, tais como::

I – Latência média inferior a 150 ms;

II – Jitter inferior a 30 ms;

III – Perda de pacotes inferior a 1%;

IV – Mecanismos de priorização de tráfego de voz (QoS), quando aplicável.

3.17.5.1. Os parâmetros acima possuem caráter referencial e objetivam assegurar qualidade mínima das comunicações institucionais, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes que garantam desempenho compatível.

3.18. Da comprovação das especificações técnicas

3.18.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta técnica, matriz de comprovação das especificações exigidas neste Termo de Referência, demonstrando, item a item, o atendimento aos requisitos técnicos da solução ofertada.

3.18.2. As comprovações deverão ser baseadas exclusivamente em documentação oficial do fabricante dos equipamentos ou da plataforma ofertada, tais como catálogos, manuais técnicos, fichas de especificação (datasheets), materiais institucionais ou informações disponibilizadas em sítios oficiais do fabricante na internet.

3.18.3. As evidências apresentadas deverão indicar claramente o documento de origem e a página correspondente, de modo a possibilitar a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas exigidas.

3.18.4. Quando determinada funcionalidade não constar expressamente em catálogo ou manual técnico, será admitida comprovação complementar mediante declaração formal do fabricante, documentação técnica específica, base de conhecimento oficial, ou demonstração prática durante a Prova de Conceito, desde que possibilite verificação objetiva do requisito exigido.

3.18.5. Não serão aceitas comprovações genéricas, meramente comerciais ou sem vinculação objetiva ao requisito exigido, devendo as evidências técnicas apresentadas permitir verificação clara, objetiva e rastreável do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

3.19. PROVA DE CONCEITO – POC

3.19.1 Com o objetivo de verificar a aderência prática da solução tecnológica ofertada às funcionalidades, requisitos técnicos, parâmetros operacionais e condições mínimas de desempenho exigidas pela Administração, será realizada Prova de Conceito (POC) da solução de telefonia corporativa apresentada pela licitante provisoriamente





classificada em primeiro lugar, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e respectivos anexos.

3.19.2 A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática, funcional e operacional da solução de telefonia em nuvem e PABX Virtual ofertada pela licitante, mediante apresentação do ambiente operacional da solução, simulação de rotinas de uso e execução prática das funcionalidades relacionadas à gestão da plataforma, operação dos ramais, utilização do softphone, atendimento automático (URA), gravação de chamadas, relatórios gerenciais, gerenciamento administrativo e demais funcionalidades expressamente previstas neste Termo de Referência e nos requisitos avaliativos constantes do ANEXO I – Prova de Conceito (POC).

3.19.2.1. A demonstração da solução durante a Prova de Conceito deverá ocorrer presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Barra do Garças – MT, em ambiente disponibilizado pela Administração, podendo a licitante utilizar ambiente de homologação, demonstração controlada ou infraestrutura tecnológica própria, desde que a solução apresentada permita a verificação prática, objetiva e operacionalmente compatível das funcionalidades, requisitos técnicos, parâmetros operacionais e critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência e respectivos anexos.

3.19.2.2. Caberá exclusivamente à licitante convocada providenciar todos os recursos necessários à realização da demonstração da solução, incluindo equipamentos, acessos, credenciais, conexões, licenças temporárias, dispositivos, infraestrutura complementar e demais elementos indispensáveis à adequada execução da Prova de Conceito, sem ônus adicional à Administração.

3.19.2.3. A Administração disponibilizará espaço físico adequado para realização da Prova de Conceito, não se responsabilizando por eventual indisponibilidade de recursos específicos exigidos pela solução da licitante além daqueles previamente informados no Termo de Referência.

3.19.3 Os requisitos técnicos e funcionais que deverão ser demonstrados durante a prova de conceito encontram-se detalhados no documento denominado “ANEXO I – Prova de Conceito (POC)”, que integra o presente Termo de Referência, contendo a relação das funcionalidades mínimas que deverão ser comprovadas pela licitante durante a demonstração da solução.

3.19.3.1. A execução da Prova de Conceito observará, além dos requisitos técnicos e funcionais previstos no ANEXO I – Prova de Conceito (POC), os procedimentos operacionais, metodológicos e organizacionais constantes do ANEXO II – Roteiro da Prova de Conceito, destinado à padronização da condução da sessão, da



metodologia de demonstração e dos critérios procedimentais de avaliação pela Comissão Técnica.

3.19.4 A avaliação da prova de conceito será realizada por Comissão Técnica designada pela Administração, composta por servidores com conhecimento técnico nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

3.19.5 Durante a realização da Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar, em ambiente funcional da solução ofertada, o efetivo funcionamento das funcionalidades exigidas no ANEXO I – Prova de Conceito (POC), observando os procedimentos metodológicos e operacionais previstos no ANEXO II – Roteiro da Prova de Conceito, podendo a Comissão Técnica solicitar, dentro dos limites dos requisitos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e respectivos anexos:

I – simulação de rotinas operacionais relacionadas ao uso da solução de telefonia corporativa;

II – demonstração prática da interface de gerenciamento administrativo da plataforma;

III – realização de chamadas internas e externas;

IV – configuração de ramais, grupos de atendimento, permissões administrativas e menus de autoatendimento;

V – geração, exportação e consulta de relatórios gerenciais e registros operacionais;

VI – demonstração das funcionalidades relacionadas à estabilidade operacional, gerenciamento da solução, rastreabilidade e segurança administrativa da plataforma.

3.19.5.1. Não será admitida, para fins de comprovação dos requisitos exigidos, a apresentação de imagens estáticas, vídeos pré-gravados, simulações desconectadas da solução principal, protótipos não funcionais, apresentações meramente comerciais ou quaisquer outros mecanismos que impeçam a verificação prática e objetiva do funcionamento da solução ofertada.

3.19.5.2. A solução demonstrada durante a Prova de Conceito deverá manter compatibilidade funcional, operacional e tecnológica com a solução efetivamente ofertada pela licitante, vedada a utilização de funcionalidades externas, módulos não integrantes da proposta, customizações extraordinárias temporárias, recursos artificiais destinados exclusivamente à etapa de demonstração ou quaisquer mecanismos incompatíveis com a solução que será disponibilizada durante a execução contratual.

3.19.6 Caso a licitante não comprove o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios da solução durante a Prova de Conceito, ou apresente demonstração inconsistente, incompleta, incompatível ou em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e respectivos anexos, será desclassificada, podendo ser convocada a



licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação do certame, para realização de nova Prova de Conceito.

3.20 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

3.20.1. Para fins de aprovação na Prova de Conceito, a solução apresentada deverá demonstrar o atendimento integral dos requisitos classificados como obrigatórios nas tabelas avaliativas constantes do ANEXO I – Prova de Conceito (POC), bem como alcançar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do total de requisitos obrigatórios e classificatórios previstos nas referidas tabelas, considerando-se aprovado o licitante que obtiver atendimento mínimo correspondente ao número inteiro imediatamente superior ao resultado da aplicação do percentual exigido sobre o total de requisitos avaliados.

3.20.2. A não demonstração de qualquer requisito classificado como obrigatório implicará reprovação automática da solução apresentada, independentemente do percentual global de atendimento obtido pela licitante.

3.20.3. Os requisitos obrigatórios e classificatórios encontram-se discriminados no ANEXO I – Prova de Conceito, que apresenta a relação detalhada das funcionalidades a serem demonstradas durante a avaliação técnica da solução.

3.20.4. Caso a solução apresentada atenda integralmente aos requisitos obrigatórios e ao percentual mínimo global exigido, mas apresente pendências restritas exclusivamente a ajustes operacionais simples de parametrização, sem necessidade de desenvolvimento adicional, implementação de funcionalidades inéditas, substituição de componentes, aquisição de módulos não demonstrados, alteração substancial da arquitetura da solução ou comprometimento da isonomia entre as licitantes, a Comissão Técnica poderá conceder prazo razoável para adequação complementar da configuração operacional da solução.

3.20.5. Para fins de avaliação da Prova de Conceito, serão admitidas funcionalidades equivalentes às descritas neste Termo de Referência, desde que a solução apresentada demonstre, de forma objetiva, verificável e operacionalmente compatível, capacidade de atendimento às mesmas finalidades técnicas, administrativas, operacionais e funcionais exigidas pela Administração.

3.20.6. Cada requisito será considerado atendido apenas quando a funcionalidade for efetivamente demonstrada em ambiente de teste, vedada a mera declaração verbal de atendimento.

3.20.7. A demonstração deverá ocorrer de forma funcional, permitindo à Comissão verificar o uso prático da funcionalidade, não sendo suficiente a mera exibição de tela estática, catálogo ou apresentação comercial.





3.20.8. A Comissão Técnica poderá solicitar nova execução de teste exclusivamente quando houver dúvida razoável, inconsistência objetiva, falha pontual de demonstração ou necessidade de confirmação prática do requisito avaliado, vedada a formulação de exigências supervenientes, testes não previstos neste Termo de Referência e respectivos anexos, bem como a repetição sucessiva de procedimentos com finalidade exclusivamente corretiva, destinada à reformulação operacional da solução durante a sessão de demonstração.

3.20.9. As funcionalidades demonstradas deverão estar efetivamente integradas à solução ofertada pela licitante, vedada a apresentação de sistemas paralelos, simuladores desconectados, funcionalidades meramente ilustrativas, módulos externos sem integração nativa ou recursos artificiais destinados exclusivamente à aprovação na etapa de demonstração técnica.

3.20.10. Será considerado não atendido o requisito cuja demonstração não permita verificação objetiva e prática do funcionamento da funcionalidade exigida, bem como aquele cuja execução se revele incompleta, operacionalmente inconsistente durante a execução do teste, incompatível ou divergente das especificações técnicas, operacionais e funcionais previstas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

3.20.11. A avaliação da equivalência funcional será realizada pela Comissão Técnica designada, considerando a efetiva capacidade da solução apresentada de atender às finalidades técnicas, operacionais, administrativas e funcionais exigidas pela Administração, especialmente quanto:

I – à capacidade de realização e gerenciamento de comunicações internas e externas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal;

II – à interoperabilidade entre os componentes da solução, incluindo plataforma de telefonia, ramais, aparelhos IP, softphones, serviços de comunicação e funcionalidades integradas;

III – à estabilidade operacional, continuidade funcional observável durante a execução da demonstração e adequada integração dos serviços de comunicação institucional;

IV – à capacidade de gerenciamento centralizado da plataforma, dos ramais, usuários, permissões, configurações e funcionalidades administrativas da solução;

V – à geração, exportação e rastreabilidade de relatórios gerenciais, registros operacionais e informações necessárias à fiscalização contratual e ao acompanhamento da execução dos serviços;

VI – aos mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, registros de auditoria e proteção das comunicações e dados operacionais da solução;



VII – à compatibilidade da solução ofertada com os requisitos técnicos, funcionais e operacionais previstos neste Termo de Referência e respectivos anexos.

3.20.12. A prova de conceito terá caráter eliminatório, sendo desclassificada a licitante cuja solução não atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.20.13. A solução apresentada pela licitante durante a realização da Prova de Conceito deverá manter compatibilidade funcional, operacional e tecnológica com a solução que será disponibilizada durante a execução contratual, não sendo admitida a substituição por sistema distinto, versão incompatível ou configuração que não contemple as funcionalidades demonstradas e aprovadas na etapa de avaliação técnica.

3.20.14. Caso, após a assinatura do contrato, seja constatado que a solução disponibilizada pela contratada diverge substancialmente daquela apresentada na prova de conceito, a Administração poderá determinar a imediata adequação da solução às funcionalidades demonstradas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

3.20.15. Atualizações, melhorias ou evoluções tecnológicas da solução poderão ser implementadas durante a execução contratual, desde que não impliquem supressão ou redução das funcionalidades demonstradas na prova de conceito e aprovadas pela Comissão Técnica.

3.20.16. A Comissão Técnica designada deverá elaborar relatório técnico circunstanciado da Prova de Conceito, contendo, no mínimo:

I – descrição das funcionalidades demonstradas;

II – identificação objetiva dos requisitos avaliados;

III – indicação individualizada dos requisitos atendidos e não atendidos;

IV – registro das inconsistências, ocorrências ou limitações verificadas durante a demonstração;

V – conclusão técnica fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

3.20.17. A Comissão Técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da conclusão da demonstração da prova de conceito, para elaboração e entrega do relatório técnico.

3.20.18. O relatório técnico será assinado pelos membros da Comissão Técnica e encaminhado ao condutor do certame para fins de registro no processo licitatório e continuidade dos atos da licitação.



3.20.18.1. A avaliação da Prova de Conceito deverá observar critérios objetivos e previamente definidos no ANEXO I, vedada a utilização de critérios subjetivos, preferências tecnológicas não previstas no edital ou exigências não expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

3.20.18.2. A Comissão Técnica limitar-se-á à verificação objetiva dos requisitos previstos neste Termo de Referência e respectivos anexos, vedada a criação de exigências supervenientes, preferências tecnológicas não previstas, critérios subjetivos de avaliação ou flexibilizações incompatíveis com os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos pela Administração.

3.20.19. Para fins de cálculo do percentual mínimo de aprovação da Prova de Conceito, serão considerados exclusivamente os requisitos obrigatórios e classificatórios constantes das tabelas avaliativas previstas no ANEXO I – Prova de Conceito (POC), não integrando a base de cálculo os quadros, roteiros, critérios metodológicos, procedimentos operacionais de demonstração ou demais disposições complementares destinadas exclusivamente à organização e padronização da avaliação técnica pela Comissão.

3.20.19.1. A metodologia de avaliação da Prova de Conceito foi estruturada de forma proporcional e compatível com a complexidade da solução pretendida, observando equilíbrio entre requisitos obrigatórios e classificatórios, de modo que os requisitos essenciais relacionados ao funcionamento mínimo operacional, continuidade dos serviços, segurança administrativa, gerenciamento da solução e comunicação institucional correspondam à maior parcela dos critérios avaliativos, enquanto os requisitos classificatórios concentram funcionalidades complementares, recursos acessórios, mecanismos adicionais de gerenciamento ou funcionalidades de natureza evolutiva e operacional complementar.

3.20.19.2. A distribuição dos requisitos avaliativos foi definida de forma a preservar a competitividade do certame, evitar restrição indevida à participação de licitantes e assegurar que o percentual mínimo global de aprovação da Prova de Conceito não possa ser alcançado exclusivamente mediante o atendimento dos requisitos obrigatórios, exigindo-se também o atendimento parcial dos requisitos classificatórios previstos no ANEXO I – Prova de Conceito (POC).

3.21. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.22. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:



O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de entrega:

4.1.1. Os serviços, objeto da contratação, deverão ser iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento. A CONTRATADA deverá iniciar a alocação dos materiais de instalação e mão-de-obra observados os horários de funcionamento da CONTRATANTE (7h às 11h e 13h às 17h), informando, em tempo hábil, qualquer impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.1.2. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, um Preposto para acompanhar administrativamente o Contrato durante toda sua vigência.

4.1.3. A instalação da solução deverá ser feita por técnicos devidamente habilitados.

4.1.4. O serviço de instalação deverá compreender a plena implantação da Solução de Telefonia no ambiente das Secretarias demandantes deixando-o completamente operacional e funcional, independentemente da quantidade de ramais que vier a ser contratada.

4.1.5. Entende-se por plena instalação o Aceite Definitivo por parte da CONTRATANTE, observando todos os critérios do Termo de Referência.

4.1.6. A segurança da instalação da Solução de Telefonia observará os seguintes critérios:

4.1.6.1. A Solução, para efeito de segurança, deverá possuir um administrador que tenha poderes e condições de executar funções relativas à segurança e integridade;

4.1.7. A Solução deverá possuir módulos específicos para controle e administração de dados e unidades de ramal, de maneira tal que se possa incluir e excluir qualquer um destes elementos de forma sincronizada com o sistema de gestão.

4.1.8. O ambiente de integração com outras soluções deverá permitir que o serviço de telefonia não possa afetar a qualidade da internet das secretarias demandantes.

4.2. Do local e horário de entrega/execução:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, Setor Sul - Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;**

Endereço: R. Independência, 739 - Centro, Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;**



Endereço: Av. Antônio Cristino Cortes, Setor Dermat - Barra do Garças-MT.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;**

Endereço: Rua: Carajás, 515, Centro - Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

[Endereço](#): R. Carajás – 420 - Centro, Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Turismo;**

Endereço: Rua Carajás 522, Centro - Bloco IV – Anfiteatro, 1º andar, Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Administração;**

Endereço: R. Independência, 522 – Centro - Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;**

[Endereço](#): R. Vereador Manoel Brito - nº 872 - Setor Sul II - Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Comunicação Social;**

[Endereço](#): R. Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Cultura;**

[Endereço](#): R. Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

Endereço: R. Carajás, 522 - Setor Sul II - Barra do Garças - MT.

- **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;**

[Endereço: R. Primeiro de Maio, nº 598, \(1º andar\), anexa ao Complexo Dom Bosco,](#)

Bairro: Cidade Velha, Barra do Garças - MT.

- **Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Carajás, 515/522, Centro, Barra do Garças - MT.

- **Gabinete do Poder Executivo Municipal**

Endereço: Rua Carajás, 522, Setor Sul II - Barra do Garças - MT.

- **Procuradoria Geral do Município.**

Endereço: [Rua Carajás, 515, Centro](#) - Barra do Garças - MT.

- Ou em **local indicado** pela Secretaria demandante.

4.2.1. Ou em **local indicado** pela Secretaria demandante

4.2.2. Os itens e serviços deverão ser entregues/realizados em horário de expediente compreendido das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, na presença de servidores da Secretaria demandante.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4. A contratada obriga-se a entregar **os itens e os serviços** em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. Condições de recebimento do produto/serviço:

4.3.1. A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer a operação e a instalações dos objetos no ambiente das Secretarias demandantes;

4.3.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

4.3.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização da entrega dos equipamentos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.4. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;

4.3.5. Quando houver entrega do objeto do presente processo e este apresentar defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega;

4.3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

4.3.7. A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

4.3.8. Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE;

4.3.9. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências;

4.3.10. A CONTRATADA deverá entregar todo o bem ou material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

4.3.11. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato;

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento a, no mínimo, 01 (um) usuário local durante a instalação dos telefones de cada unidade/departamento, visando o correto entendimento das funcionalidades dos equipamentos da Solução.

4.5.2. Deverão ser disponibilizados digitalmente em formato PDF OCR os manuais em língua portuguesa falada no Brasil contendo os assuntos ministrados no treinamento.

4.5.3. Quanto ao conteúdo do treinamento, deverá abranger no mínimo os requisitos:

4.5.3.1. Procedimento de login/logoff do aparelho telefônico;

4.5.3.2. Uso do aparelho para realização de ligações para ramais internos/externos;

4.5.3.3. Botões do aparelho (rediscagem, chamadas perdidas, lista telefônica, correio de voz, captura de chamadas, siga-me, etc);

4.5.3.4. Funcionalidades da tela do aparelho (número do ramal, etc);

4.5.3.5. Configuração de todas as facilidades para os usuários de ramais do sistema;

4.5.3.6. Configuração de ramais em dispositivos móveis.

4.6. SUPORTE TÉCNICO

4.6.1. O suporte técnico deverá ser prestado em regime de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) e será acionado pela disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, por telefone (via ligação gratuita 0800 ou local para a localidade de entrega da solução), pela web ou e-mail, em língua portuguesa. Caso o atendimento se inicie em horário comercial, deverá ter a continuidade após o horário.

4.6.2. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, e também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.

4.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte aos equipamentos, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão.

4.6.4. A CONTRATADA disponibilizará o serviço de suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência contratual.

4.6.5. Entende-se por manutenção e suporte técnico:





4.6.5.1. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala Comercial- Administrativo das secretarias demandantes, 07h às 17h, de Segunda a Sexta, durante a vigência contratual;

4.6.5.2. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

4.6.5.3. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, desde que o chamado tenha sido iniciado em horário de expediente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;

4.6.5.4. A CONTRATADA deverá identificar o chamado em até 01 hora após aberto.

4.6.5.5. Os chamados classificados como críticos, assim entendidos aqueles que impliquem indisponibilidade total da solução ou comprometimento significativo da comunicação institucional, deverão possuir prazo máximo de solução de até 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado técnico.

4.6.5.6. Os chamados de média criticidade deverão possuir prazo máximo de solução de até 08 (oito) horas úteis.

4.6.5.7. Os chamados de baixa criticidade deverão possuir prazo máximo de solução de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.7. Caso o chamado tenha sido aberto após o horário comercial, deverá este ser analisado até o final da primeira hora do dia útil subsequente;

4.8. Toda e qualquer solicitação formal feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e, devidamente fornecida através de Relatório de Evidências no fechamento do mês.

4.9. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência contratual. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para a CONTRATANTE, tão logo sejam identificados.

4.10. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua da solução de telefonia:

4.10.1. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades dos equipamentos;

4.10.2. Validação da conformidade do ambiente da CONTRATADA em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante;





- 4.10.3.** Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos;
- 4.10.4.** Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da CONTRATANTE que façam uso efetivo das suas funcionalidades.
- 4.10.5.** No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo, de primeiro uso e de mesmas características técnicas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.10.6.** O atendimento de serviço de suporte será solicitado nas modalidades via web, correio eletrônico e telefônica.
- 4.10.7.** O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.
- 4.10.8.** A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência contratual para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.
- 4.10.9.** Deverá ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com o telefone do(s) responsáveis técnicos que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta. Por esse serviço, a CONTRATADA deverá contemplar fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento de ordens de serviço abertas, o registro, abertura e encaminhamento de ordens de serviço para atendimento local e o retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato.
- 4.11. Nível mínimo de disponibilidade**
- 4.11.1.** A solução de telefonia deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), considerando todos os componentes necessários ao funcionamento da plataforma de comunicação.
- 4.11.2.** Para fins de cálculo da disponibilidade mensal, serão desconsideradas as interrupções programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, desde que realizadas fora do horário de expediente administrativo do Município.
- 4.11.3.** Em caso de indisponibilidade superior aos níveis estabelecidos, poderão ser aplicadas penalidades contratuais proporcionais ao tempo de indisponibilidade do serviço.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

6.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

6.2.2. Número do processo;

6.2.3. Número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.4.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.4.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 6.4.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.
- 6.6.** Do pagamento:
- 6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
- 6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 6.6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.6.6.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



- 6.6.8.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 6.6.9.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 6.6.10.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 6.6.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | |
|---|---|
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0112 – Desenvolvimento Rural Sustentável |
| Ação | 2458 – Manutenção de Ações de Desenvolvimento Econômico do Agronegócio e da Agricultura e Pesca |
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 746 |
| Projeto atividade | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0116 CIDADE DE PLANEJADA E DESENVOLVIDA |
| Ação | 2451 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTAVEL |
| Fonte de recurso | 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| Cód. reduzido | 1005 |
| Projeto atividade | 2438 – MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTAVEL |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 26.451.0125.2460, 23.695.0122.2325 |
| Ação | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E LOGÍSTICAS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO |



| | |
|--|--|
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 766,784 |
| Projeto atividade | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 31 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade |
| Ação | 0123 – Desenvolvendo o Fundo de Meio Ambiente e Sust. |
| Fonte de recurso | 2203 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente |
| Cód. reduzido | 1899 |
| Projeto atividade | 1070 |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Saúde | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0106 – Gestão Administrativo do SUS |
| Ação | 2049 – Manutenção Atividade Saúde |
| Fonte de recurso | 1500 – Recurso Municipal |
| Cód. reduzido | 266 |
| Projeto atividade | 2049 |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Turismo | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0122 |
| Ação | 2488 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Turismo |
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 1086 |
| Projeto atividade | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Administração | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0102 |
| Ação | 2008 – Manutenção Desenv. Atividade Sec. Admin |
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 62 |
| Projeto atividade | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social | |



| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
|---|---|
| Programa | 0128 – Gestão do SUAS |
| Ação | 2497 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Fonte de recurso | 15000000000 – Transferências de Recursos do FNAS |
| Cód. reduzido | 822 |
| Projeto atividade | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Comunicação Social | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0119 |
| Ação | 2131 – MANUT. DESENV. SEC. COMUNICAÇÃO |
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 988 |
| Projeto atividade | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Cultura | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL |
| Ação | 1281 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE CULTURA |
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 684 |
| Projeto atividade | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Elemento de despesa | 4.4.90.52.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0103 |
| Ação | 2452 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças |
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 41 |
| Projeto atividade | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0104 |
| Ação | 2288 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Geral |
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 88 |



| | |
|--|---|
| Projeto atividade | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Controladoria Geral do Município | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0101 |
| Ação | 2450 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 1046 |
| Projeto atividade | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Gabinete do Poder Executivo Municipal | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0101 |
| Ação | 1003 – Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes e 2448 – Manutenção do Executivo Municipal |
| Fonte de recurso | 15000000000 |
| Cód. reduzido | 1 e 12 |
| Projeto atividade | Equipamentos e material permanente e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.39.00.00 |
| FONTE DE RECURSOS – Procuradoria Geral do Município | |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal | |
| Programa | 0126 |
| Ação | 2460 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR |
| Fonte de recurso | 18990000000 |
| Cód. reduzido | 251 |
| Projeto atividade | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de despesa | 3.3.90.39.00.00 |

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9.** O reajuste será realizado por termo aditivo.
- 8.10.** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.
- 8.11.** Caso o índice mencionado no item 8.10. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.





8.12. A empresa é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.13. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

8.14. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
- h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital de origem a Ata de Registro de Preço assim como aqueles citados na Lei 14.133/21.

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as



- Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



- h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- j) Declarações:
 - j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;
 - j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;
 - j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;
 - j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

10.2. Das exigências **específicas** de habilitação:

Para fins de comprovação da capacidade técnica e da aptidão para execução do objeto, deverão ser apresentados, além dos documentos de habilitação previstos na legislação aplicável, os seguintes documentos específicos:

10.2.1. Comprovação de que a licitante possui autorização ou licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a habilite à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos termos da regulamentação vigente.

10.2.2. Comprovação de que os equipamentos de telecomunicações eventualmente fornecidos ou utilizados na solução, quando exigido pela regulamentação aplicável, possuem homologação válida junto à ANATEL.

10.2.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou





executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo implantação, fornecimento ou operação de solução de telefonia baseada em protocolo SIP, PABX em nuvem, serviços de telefonia fixa ou soluções de comunicação unificada.

10.2.4. Declaração da licitante de que dispõe de infraestrutura técnica, recursos operacionais e equipe especializada para implantação, configuração, suporte técnico e manutenção da solução de telefonia em nuvem, durante toda a vigência da contratação.

10.2.5. Quando a solução ofertada envolver plataforma ou tecnologia de fabricante específico, deverá ser apresentada declaração, certificação ou documento equivalente emitido pelo fabricante, comprovando que a licitante está autorizada a comercializar, implantar e prestar suporte técnico à solução ofertada.

10.2.6. Comprovação de que a solução ofertada é hospedada em datacenter que possua certificações reconhecidas de segurança da informação e disponibilidade, tais como ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC ou certificação equivalente, podendo tal comprovação ser realizada mediante declaração do provedor da infraestrutura ou documentação técnica da solução.

10.2.7. Declaração da licitante de que a solução ofertada possui estrutura de suporte técnico e atendimento a incidentes, com registro e acompanhamento de chamados, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA:

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

11.3. Constituem obrigações do órgão gerenciador, sem prejuízo das demais previstas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual:

11.3.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, praticando todos os atos de controle e administração dela decorrentes;

11.3.2. Autorizar, quando cabível, a adesão à Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente;

11.3.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados, aplicação de penalidades e demais ocorrências relacionadas à gestão da ata;



11.3.4. Disponibilizar aos órgãos participantes as informações necessárias à adequada utilização da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Acompanhar, em articulação com os órgãos participantes, a manutenção das condições de habilitação e a regular execução das contratações dela decorrentes.

11.4. Constituem obrigações do detentor da ata, sem prejuízo das demais previstas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual:

11.4.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

11.4.2. Atender às convocações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, observadas as condições e prazos estabelecidos;

11.4.3. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, níveis de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.4.4. Responsabilizar-se pela implantação, configuração, ativação, integração, suporte técnico, manutenção e pleno funcionamento da solução contratada, observados os requisitos mínimos estabelecidos no item 3.4 deste Termo de Referência;

11.4.5. Garantir a compatibilidade, interoperabilidade, estabilidade e continuidade da solução tecnológica fornecida, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, indisponibilidades, inconsistências técnicas ou defeitos de funcionamento;

11.4.6. Disponibilizar suporte técnico e atendimento aos chamados nos prazos e condições definidos no contrato, promovendo as correções, substituições, ajustes e demais providências necessárias ao restabelecimento da normalidade dos serviços;

11.4.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual;

11.4.8. Indicar preposto qualificado para representá-la perante a Administração durante toda a execução da contratação;

11.4.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, a continuidade da prestação dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

11.4.10. Observar as normas de segurança da informação, proteção de dados, continuidade do serviço, regulamentação da ANATEL e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”:



12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

12.2. Nos casos em que o item ou serviço for registrado na Ata de Registro de Preços com quantitativo de apenas 01 (uma) unidade, fica inviabilizada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que o art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a adesão está limitada a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado. Assim, sendo impossível fracionar o quantitativo mínimo de uma unidade para atender ao limite legal, não haverá disponibilidade para adesões externas, restringindo-se a utilização da ata exclusivamente aos órgãos participantes do certame.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Edson Júnior Veloso Dutra

Agente de Contratação da Fase Interna Substituto
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 23.256/2026

Dyllan Wallace Martins Souza

Chefe de Seção – Setor de Modernização e Tecnologia
Secretaria Municipal de Administração

14. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual **aprovo**



o documento, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 27 de fevereiro de 2026.

José Roberto Ferreira Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 22.185/2025

Eliciomar Braz Pereira
Secretário Mun. de Educação, Esporte
e Lazer
Portaria nº 21.823

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 21.817/2025

Luene Pereira de Souza
Secretária Mun. de Planejamento e
Finanças
Portaria nº 21.815/2025

José Bispo dos Santos
Secretário Municipal de Dev. Econômico
Portaria nº 21.818/2025

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Mun. de Dev. Urbano e
Sustentável
Portaria nº 21.820/2025

Jairo Marques Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços
Portaria nº 21.825/2025

Blainy Danilo Matos Barbosa
Sec. Mun. de Meio Amb. e
Sustentabilidade
Portaria nº 21.826/2025

Salete Terezinha Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 21.816/2025

Weliton M. Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 23.140/2026

Jone César Dutra
Controlador Geral do Município
Portaria nº 22.042/2025

Blaynny Vitor Damassena
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 21.814/2025

Hebert de Souza Penze
Procurador Geral do Município
Portaria nº 21.819/2025

Sérgio Alves Santana
Secretário Municipal de Comunicação
Social
Portaria nº 21.821/2025



Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal de Inclusão e
assistência Social
Portaria nº 22.622/2025





**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROVA DE CONCEITO (POC)**

Tabela 01 – GESTÃO DA SOLUÇÃO.

| ID | FUNCIONALIDADE | TIPO | STATUS |
|----|---|-----------------|---|
| 1 | Plataforma de gerenciamento via interface web | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 2 | Controle de perfis de acesso administrativos | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 3 | Dashboard operacional da solução | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 4 | Visualização de status dos ramais | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 5 | Cadastro e identificação de ramais | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 6 | Exportação de relatórios em PDF ou CSV | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 7 | Visualização de chamadas em andamento | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 8 | Relatório de chamadas realizadas e recebidas | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 9 | Relatório de consumo de chamadas | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 10 | Criação de grupos de atendimento | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 11 | Registro de logs operacionais da solução | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 12 | Consulta de histórico de chamadas | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 13 | Disponibilidade operacional da plataforma | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 14 | Controle de permissões e gerenciamento administrativo da solução | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 15 | Registro de eventos administrativos e trilha de auditoria operacional | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |

Tabela 02 – FUNCIONALIDADE DOS RAMAIS.

| ID | FUNCIONALIDADE | TIPO | STATUS |
|----|---------------------------|-----------------|---|
| 1 | Captura de chamadas | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 2 | Não perturbe | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 3 | Transferência de chamadas | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 4 | Conferência de voz | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |



| | | | |
|----|---|-----------------|---|
| 5 | Captura direcionada | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 6 | Registro simultâneo em telefone IP e softphone | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 7 | Toque simultâneo | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 8 | Plano de chamadas | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 9 | Discagem entre ramais | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 10 | Desvio incondicional | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 11 | Desvio por ocupado | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 12 | Desvio por não atendimento | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 13 | Desvio por indisponibilidade | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 14 | Identificação de chamadas (BINA) | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 15 | Rediscagem | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 16 | Bloqueio de chamadas por perfil | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 17 | Funcionamento simultâneo entre dispositivos compatíveis | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |

Tabela 03 – SOFTPHONE.

| ID | FUNCIONALIDADE | TIPO | STATUS |
|----|--|-----------------|---|
| 1 | Atendimento de chamadas internas e externas | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 2 | Compatibilidade Windows, Android e iOS | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 3 | Disponibilidade por meio de distribuição oficial, repositório confiável ou mecanismo seguro de instalação compatível com os sistemas operacionais exigidos | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 4 | Alternância de chamada entre dispositivos | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 5 | Transferência de chamadas | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 6 | Retenção de chamadas | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 7 | Chat corporativo básico (opcional) | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 8 | Compartilhamento de tela (opcional) | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |



| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------|---|
| 9 | Videoconferência básica (opcional) | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
|---|------------------------------------|-----------------|---|

Tabela 04 – QUALIDADE E OPERAÇÃO.

| ID | TESTE | CRITÉRIO | TIPO | STATUS |
|----|---|---|-----------------|---|
| 1 | Registro simultâneo de ramal | Funcionamento simultâneo operacionalmente estável entre dispositivos compatíveis durante a execução do teste | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 2 | Chamada interna entre ramais | Áudio bidirecional estável | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 3 | Chamada externa STFC | Completar chamada sem falhas | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 4 | Transferência de chamada | Transferência concluída | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 5 | Desvio de chamada | Encaminhamento correto | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 6 | Conferência de voz | Estabilidade da conferência | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 7 | Softphone em rede externa | Funcionamento operacional do softphone fora da rede local da Administração | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 8 | Portal administrativo | Operação funcional | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 9 | Relatórios | Emissão correta | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 10 | Compatibilidade operacional com recursos de DDR e portabilidade | Demonstração funcional da gestão, associação ou compatibilidade operacional com numeração DDR e recursos de portabilidade | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |

TABELA 05 – ATENDIMENTO AUTOMÁTICO (URA)

| ID | FUNCIONALIDADE | TIPO | STATUS |
|----|----------------|------|--------|
|----|----------------|------|--------|



| | | | |
|---|---------------------------------------|-----------------|---|
| 1 | Configuração de menu de atendimento | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 2 | Mensagem de boas-vindas personalizada | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 3 | Navegação por DTMF | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 4 | Configuração de submenu | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 5 | Upload de áudio personalizado | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 6 | Configuração de horário comercial | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 7 | Configuração de feriados | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |

TABELA 06 – GRAVAÇÃO DE CHAMADAS

| ID | FUNCIONALIDADE | TIPO | STATUS |
|----|--|-----------------|---|
| 1 | Gravação de chamadas | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 2 | Reprodução de gravações | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 3 | Pesquisa por filtros | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 4 | Controle de acesso e restrição administrativa às gravações | Obrigatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 5 | Registro de logs de acesso às gravações | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 6 | Exportação de gravações | Classificatório | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |

Tabela 07 – CRITÉRIOS METODOLÓGICOS DE AVALIAÇÃO.

| ID | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | METODOLOGIA DE VERIFICAÇÃO | RESULTADO ESPERADO | STATUS |
|----|------------------------------------|--|---|--|
| 1 | Acesso à plataforma administrativa | Demonstração prática via navegador web | Acesso funcional e estável ao painel administrativo da solução | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 2 | Gerenciamento de usuários e perfis | Criação e edição de perfis administrativos | Criação, edição e gerenciamento funcional de perfis administrativos | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 3 | Cadastro e visualização de ramais | Demonstração operacional | Visualização e gerenciamento funcional dos ramais cadastrados | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |



| | | | | |
|----|----------------------------------|--|--|--|
| 4 | Registro simultâneo do ramal | Registro simultâneo em telefone IP e softphone | Funcionamento simultâneo estável entre dispositivos compatíveis | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 5 | Realização de chamadas internas | Teste entre ramais da solução | Comunicação interna funcional com estabilidade operacional | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 6 | Realização de chamadas externas | Teste para rede STFC | Completação adequada de chamadas externas e identificação correta do número chamador | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 7 | Recebimento de chamadas externas | Chamada originada da rede pública | Recebimento funcional de chamadas externas pela solução | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 8 | Transferência de chamadas | Teste de transferência entre ramais | Transferência concluída corretamente entre os dispositivos testados | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 9 | Conferência de voz | Conferência entre múltiplos participantes | Estabilidade operacional da conferência durante o teste | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 10 | Funcionalidade "Não Perturbe" | Ativação da função no ramal | Bloqueio adequado de chamadas conforme configuração realizada | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 11 | Desvio de chamadas | Configuração e teste de desvio | Encaminhamento correto das chamadas conforme regra configurada | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 12 | Captura de chamadas | Simulação de captura entre ramais | Captura funcional das chamadas entre os dispositivos avaliados | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 13 | Toque simultâneo | Configuração em múltiplos dispositivos | Acionamento simultâneo funcional dos dispositivos vinculados | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 14 | Identificação de chamadas (BINA) | Realização de chamadas externas | Exibição correta da identificação do número chamador | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 15 | Bloqueio de chamadas por perfil | Configuração administrativa | Aplicação correta das restrições configuradas por perfil | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |



| | | | | |
|----|---------------------------------------|--|--|--|
| 16 | Softphone em ambiente externo | Teste em rede distinta/internet móvel | Funcionamento remoto estável do softphone fora da rede local | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 17 | Compatibilidade multiplataforma | Instalação em Windows, Android e iOS | Funcionamento operacional da solução nos sistemas operacionais exigidos | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 18 | Emissão de relatórios | Geração de relatórios operacionais | Emissão funcional dos relatórios operacionais da solução | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 19 | Exportação de relatórios | Exportação em PDF ou CSV | Geração e exportação correta dos arquivos nos formatos exigidos | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 20 | Visualização de chamadas em andamento | Demonstração em painel administrativo | Exibição funcional e atualizada das chamadas em andamento | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 21 | Dashboard operacional | Demonstração da central de gerenciamento | Visualização operacional adequada dos indicadores da solução | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 22 | Disponibilidade da solução | Demonstração operacional da plataforma | Acesso e operação funcional da solução durante a execução contínua dos testes realizados na Prova de Conceito | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 23 | Integração com numeração DDR | Demonstração funcional | Funcionamento compatível com recursos de DDR e roteamento operacional | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 24 | Funcionamento do serviço 0800 | Teste de chamada externa | Recebimento funcional das chamadas destinadas ao número 0800 | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 25 | Implantação e ativação da solução | Demonstração de configuração inicial | Demonstração funcional dos procedimentos administrativos e operacionais mínimos necessários à configuração inicial e ativação da solução | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 26 | Gestão administrativa do serviço 0800 | Demonstração funcional | Configuração operacional de parâmetros administrativos do serviço 0800 | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |



| | | | | |
|----|-----------------------------------|---------------------------------------|---|--|
| 27 | Registro de logs administrativos | Demonstração funcional | Visualização funcional de registros operacionais e administrativos | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 28 | Controle de acesso administrativo | Demonstração de perfis e autenticação | Funcionamento do controle de permissões e acessos administrativos | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |
| 29 | Segurança das comunicações | Demonstração documental e funcional | Demonstração documental ou funcional de compatibilidade da solução com mecanismos de proteção SIP/TLS e SRTP. | <input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende |

A Tabela 05 possui natureza exclusivamente complementar, instrumental e metodológica, destinando-se à padronização dos procedimentos de verificação prática dos requisitos previstos nas demais tabelas deste ANEXO, não constituindo conjunto autônomo de funcionalidades, nem gerando contagem adicional de requisitos obrigatórios ou classificatórios para fins de cálculo do percentual mínimo de aprovação da Prova de Conceito.

1. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a solução que demonstrar atendimento integral aos requisitos classificados como obrigatórios e alcançar os critérios mínimos de avaliação previstos neste Termo de Referência.
2. Serão admitidas funcionalidades, mecanismos, interfaces ou arquiteturas tecnológicas equivalentes às descritas neste ANEXO, desde que a solução apresentada demonstre, de forma objetiva, verificável e operacionalmente compatível, capacidade de atendimento às finalidades técnicas, administrativas, funcionais e operacionais exigidas pela Administração, observados os resultados mínimos esperados para a adequada execução da solução contratada.
3. Para fins de cálculo do percentual mínimo de atendimento da Prova de Conceito, será considerado o número inteiro imediatamente superior ao resultado da aplicação do percentual mínimo exigido sobre o total de requisitos avaliados.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

1. Disposições gerais

O presente roteiro tem por finalidade padronizar a execução da Prova de Conceito (POC), estabelecendo os procedimentos, etapas, condições e parâmetros mínimos para a demonstração da solução de telefonia corporativa em nuvem apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de possibilitar avaliação objetiva, isonômica, prática e tecnicamente fundamentada pela Comissão Técnica designada pela Administração.

A Prova de Conceito possuirá natureza estritamente verificatória, destinando-se exclusivamente à confirmação prática do atendimento dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e administrativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos, não constituindo fase de desenvolvimento, customização extraordinária, negociação técnica ou reformulação da solução ofertada.

A demonstração deverá observar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, impessoalidade, transparência, motivação, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

2. Convocação da licitante

A Prova de Conceito será realizada presencialmente, em data, horário e local previamente definidos pela Administração e formalmente comunicados à licitante convocada, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, neste roteiro e nos demais anexos da contratação.

A convocação deverá informar, no mínimo, a identificação da licitante convocada, a data e o horário da sessão, o local da realização da demonstração, o tempo estimado para execução da prova, os documentos e anexos que orientarão a avaliação e a advertência de que o não comparecimento, a recusa injustificada ou a impossibilidade de realização da demonstração nos termos exigidos ensejará desclassificação da licitante.

3. Condições da demonstração

A demonstração deverá ocorrer em ambiente operacional funcional da própria solução ofertada, em condições que permitam a verificação prática, objetiva e efetiva do funcionamento das funcionalidades exigidas pela Administração.

A licitante deverá realizar a demonstração em tempo real, diretamente na plataforma ofertada, permitindo à Comissão Técnica acompanhar a execução das funcionalidades, verificar os resultados apresentados, solicitar esclarecimentos técnicos, repetir procedimentos e confirmar operacionalmente os requisitos avaliados.





Não será admitida comprovação exclusivamente documental ou declaratória, nem apresentação baseada apenas em imagens estáticas, vídeos pré-gravados, protótipos não funcionais, apresentações comerciais, simulações desconectadas da solução principal ou quaisquer mecanismos que inviabilizem a verificação prática do funcionamento da solução ofertada.

A demonstração poderá ocorrer mediante utilização de ambiente de homologação, demonstração controlada ou infraestrutura tecnológica própria da licitante, desde que a solução apresentada permaneça apta à verificação integral dos requisitos previstos na Prova de Conceito.

4. Responsabilidades da licitante

Compete exclusivamente à licitante disponibilizar todos os recursos necessários à realização da Prova de Conceito, incluindo equipamentos, telefones IP, estações de trabalho, credenciais de acesso, conexões lógicas, licenças temporárias, perfis administrativos, dispositivos móveis, softphones, ramais de teste, numeração, parametrizações mínimas previamente configuradas e demais elementos técnicos indispensáveis à adequada execução da demonstração.

A Administração disponibilizará apenas o espaço físico necessário à realização da sessão, não se responsabilizando por eventual indisponibilidade de recursos específicos exigidos pela solução demonstrada.

A licitante será integralmente responsável pela estabilidade operacional da solução durante a demonstração, bem como pelo adequado funcionamento dos recursos utilizados na Prova de Conceito.

5. Atuação da Comissão Técnica

A Comissão Técnica será responsável pela condução da sessão, acompanhamento da demonstração, verificação dos requisitos previstos no ANEXO I – Prova de Conceito, registro das evidências observadas e elaboração do relatório técnico circunstanciado.

Durante a demonstração, a Comissão Técnica poderá solicitar repetições de procedimentos, execução de cenários adicionais compatíveis com os requisitos previstos no Termo de Referência, esclarecimentos técnicos e demonstrações complementares necessárias à adequada verificação prática da solução.

A atuação da Comissão Técnica limitar-se-á à verificação objetiva dos requisitos previamente estabelecidos, sendo vedada a criação de exigências supervenientes, critérios subjetivos de avaliação, preferências tecnológicas não previstas ou flexibilizações incompatíveis com os requisitos mínimos obrigatórios da contratação.

6. Apresentação inicial da solução

No início da demonstração, a licitante deverá apresentar a estrutura geral da solução ofertada, contemplando a visão geral da plataforma administrativa, arquitetura operacional da solução, organização dos ramais, gerenciamento centralizado da telefonia e recursos administrativos disponíveis.

Nesta etapa, deverão ser demonstrados os mecanismos básicos de autenticação, acesso administrativo, gerenciamento da plataforma, cadastro de usuários, gerenciamento de perfis e organização operacional da solução.

7. Gestão administrativa da plataforma

Na sequência, a licitante deverá demonstrar as funcionalidades relacionadas à administração e gerenciamento da solução, incluindo gerenciamento de usuários, permissões administrativas, controle de ramais, criação de grupos de atendimento, visualização operacional da plataforma, dashboards administrativos, geração de relatórios e consulta de registros operacionais.

Deverão ainda ser demonstrados os mecanismos de controle administrativo, registros operacionais, logs de utilização e funcionalidades relacionadas ao gerenciamento centralizado da solução.

8. Demonstração dos ramais e funcionalidades

A licitante deverá demonstrar o funcionamento operacional dos ramais da solução, contemplando chamadas internas, identificação de chamadas, desvio de chamadas, transferência, discagem entre ramais, funcionamento simultâneo em dispositivos compatíveis, gerenciamento de permissões e demais funcionalidades previstas no ANEXO I – Prova de Conceito.

A demonstração deverá evidenciar a estabilidade operacional dos recursos apresentados e a compatibilidade prática entre os componentes integrantes da solução.

9. Demonstração do softphone

A licitante deverá demonstrar o funcionamento do softphone em ambiente operacional compatível com os sistemas operacionais exigidos pela Administração, incluindo realização e recebimento de chamadas, alternância entre dispositivos, funcionamento remoto fora da rede local e integração com os ramais da solução.

Também deverão ser demonstradas as funcionalidades relacionadas à instalação, autenticação, gerenciamento e utilização prática do softphone nos ambientes compatíveis previstos na Prova de Conceito.

10. Demonstração operacional das chamadas

A licitante deverá realizar demonstrações práticas relacionadas às chamadas internas e externas da solução, incluindo chamadas entre ramais, chamadas para rede STFC, recebimento de chamadas externas, transferência, conferência, desvio de





chamadas, identificação de chamadas, estabilidade operacional da comunicação e funcionamento simultâneo entre dispositivos compatíveis.

A Comissão Técnica poderá solicitar repetição dos testes sempre que necessário à adequada verificação do funcionamento operacional da solução.

11. Demonstração do atendimento automático (URA)

A licitante deverá demonstrar as funcionalidades relacionadas ao atendimento automático da solução, incluindo criação de menus de atendimento, mensagens de boas-vindas, navegação por DTMF, configuração de submenus, roteamento de chamadas e demais funcionalidades previstas para a URA no ANEXO I – Prova de Conceito.

As demonstrações deverão evidenciar o efetivo funcionamento operacional dos fluxos automatizados de atendimento.

12. Demonstração do serviço 0800

A licitante deverá demonstrar o funcionamento operacional do serviço 0800 integrado à solução ofertada, incluindo recebimento de chamadas, gerenciamento administrativo básico do serviço e integração com os fluxos de atendimento da plataforma.

A demonstração deverá evidenciar a compatibilidade operacional da solução com os recursos administrativos e funcionais exigidos para o serviço 0800.

13. Demonstração das gravações

A licitante deverá demonstrar as funcionalidades relacionadas à gravação de chamadas, incluindo gravação operacional, reprodução, controle de acesso administrativo às gravações, pesquisa de registros e demais funcionalidades previstas no ANEXO I – Prova de Conceito.

Quando aplicável, deverão ser demonstrados os mecanismos de exportação de gravações e registros de acesso relacionados às funcionalidades apresentadas.

14. Segurança e rastreabilidade

A licitante deverá demonstrar os mecanismos relacionados à segurança administrativa da solução, controle de acesso, permissões, registros operacionais, logs administrativos e rastreabilidade das ações executadas na plataforma.

Também deverão ser demonstradas, de forma documental ou funcional, as compatibilidades da solução com mecanismos de proteção SIP/TLS, SRTP e demais recursos de segurança previstos no Termo de Referência.

15. Qualidade e estabilidade operacional

Durante toda a demonstração, a Comissão Técnica observará a estabilidade operacional da solução, o funcionamento contínuo dos recursos demonstrados, a

consistência das funcionalidades apresentadas e a compatibilidade operacional entre os componentes integrantes da solução.

A demonstração deverá ocorrer sem falhas críticas que comprometam a verificação prática dos requisitos exigidos pela Administração.

16. Regras durante a demonstração

Durante a demonstração, não será permitida substituição indevida de ambiente, troca artificial de base operacional, utilização de funcionalidades externas não integrantes da solução ofertada ou qualquer mecanismo que descaracterize a execução prática da solução efetivamente apresentada pela licitante.

Também não será admitida demonstração baseada em procedimentos artificiais, inconsistentes ou incompatíveis com a rotina operacional da solução.

Caso a Comissão Técnica identifique inconsistências que comprometam a verificação efetiva de determinado requisito, poderá solicitar repetição da demonstração ou registrar formalmente a impossibilidade de confirmação prática da funcionalidade avaliada.

17. Registro e relatório

A Comissão Técnica deverá registrar, durante a sessão, os requisitos avaliados, os resultados observados, as evidências verificadas, os esclarecimentos prestados pela licitante e eventuais inconsistências identificadas durante a demonstração.

Ao final da sessão, deverá ser lavrada ata circunstanciada da Prova de Conceito, sem prejuízo da posterior elaboração de relatório técnico conclusivo.

O relatório técnico deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, os requisitos atendidos e não atendidos, os critérios utilizados na avaliação, o percentual de atendimento alcançado pela licitante e a conclusão técnica pela aprovação ou reprovação da solução apresentada.

18. Vinculação da solução

A solução demonstrada durante a Prova de Conceito deverá corresponder substancialmente à mesma solução a ser disponibilizada durante a execução contratual, não sendo admitida substituição por solução distinta, versão inferior ou configuração incompatível com as funcionalidades demonstradas e aprovadas.

Eventuais atualizações tecnológicas posteriores somente serão admitidas quando não implicarem prejuízo às funcionalidades mínimas exigidas pela Administração.

19. Hipóteses de reprovação

A solução será considerada reprovada na Prova de Conceito quando:



I – não houver atendimento integral aos requisitos classificados como obrigatórios;

II – não for atingido o percentual mínimo de aprovação previsto no Termo de Referência;

III – houver impossibilidade de verificação prática das funcionalidades exigidas;

IV – forem identificadas inconsistências graves entre a solução demonstrada e a solução efetivamente ofertada;

V – a demonstração ocorrer de forma incompatível com os critérios objetivos previstos neste roteiro, no Termo de Referência e no ANEXO I – Prova de Conceito.

Na hipótese de reprovação da solução apresentada, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame, para realização de nova Prova de Conceito.





ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO

A adoção do critério de julgamento por lote único para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e solução de PABX Virtual em Nuvem, incluindo fornecimento de licenças, serviço 0800, aparelhos telefônicos IP, instalação, ativação, suporte técnico, manutenção e demais componentes necessários à adequada execução do objeto, justifica-se pela natureza integrada, interdependente e operacionalmente indivisível da solução pretendida. O objeto não se resume à aquisição isolada de itens ou à contratação independente de serviços autônomos, mas à estruturação de uma solução corporativa de comunicação institucional que deve funcionar de forma conjunta, compatível, contínua, segura e padronizada para atender às diversas unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT.

Nos termos dos arts. 40, §2º, e 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observada a preservação da economia de escala, da qualidade da contratação, da competitividade, da eficiência da execução e da adequada integração operacional da solução contratada.

No presente caso, embora o parcelamento tenha sido avaliado sob a perspectiva formal, verificou-se que a divisão do objeto em itens autônomos não se mostra tecnicamente adequada, pois os componentes previstos — STFC, PABX em nuvem, licenças, ramais, aparelhos IP, serviço 0800, gravação, atendimento automático, instalação, ativação, suporte e manutenção — compõem uma única arquitetura funcional de comunicação, cuja operação depende da plena compatibilidade entre plataforma, infraestrutura, equipamentos, serviços regulados e recursos de gerenciamento.

Além disso, a solução pretendida baseia-se em arquitetura unificada de comunicação corporativa em nuvem, envolvendo gerenciamento centralizado, integração entre serviços de voz, canais institucionais de atendimento, recursos de gravação, filas de atendimento, atendimento automatizado e funcionalidades de administração integrada, circunstância que reforça a inviabilidade técnica do parcelamento sem prejuízo à adequada execução contratual.

A execução segregada do objeto por múltiplos fornecedores poderia comprometer a interoperabilidade entre os serviços de telefonia, a plataforma de PABX



em nuvem, os ramais, os aparelhos telefônicos IP, o serviço 0800, as licenças, os recursos de gravação, atendimento automático, suporte técnico e manutenção.

Em solução dessa natureza, a fragmentação contratual amplia o risco de incompatibilidades técnicas, falhas de comunicação entre plataformas, divergências de configuração, dificuldades de integração, sobreposição ou lacunas de responsabilidade, inclusive com potencial dificuldade de identificação objetiva da origem de falhas operacionais e da responsabilização do fornecedor efetivamente causador da indisponibilidade ou degradação dos serviços, circunstâncias que podem comprometer a continuidade, a estabilidade e a eficiência da comunicação institucional do Município. Tal risco mostra-se ainda mais relevante considerando que os serviços de comunicação corporativa constituem atividade essencial ao funcionamento administrativo, à prestação dos serviços públicos e ao atendimento da população.

A fragmentação da solução também poderá comprometer a estabilidade dos canais oficiais de atendimento ao cidadão, ouvidoria institucional e demais mecanismos de comunicação pública, ocasionando riscos de indisponibilidade, falhas de roteamento, perda de registros operacionais, dificuldades de auditoria e prejuízo à continuidade dos serviços administrativos e de atendimento institucional. Tal risco mostra-se ainda mais relevante diante da necessidade de integração entre os serviços de telefonia institucional e os canais digitais de comunicação utilizados pela Administração Pública, especialmente aqueles destinados ao atendimento da população, ouvidoria institucional e relacionamento com os munícipes.

Além disso, a contratação por lote único favorece a padronização tecnológica do parque de telefonia, a uniformidade da gestão dos ramais, a centralização do suporte técnico, a rastreabilidade das falhas, a aplicação uniforme dos níveis de serviço, o controle de disponibilidade e a responsabilização objetiva da contratada por toda a solução disponibilizada.

A existência de um único fornecedor responsável pela implantação, operação, manutenção, suporte e continuidade da solução reduz riscos operacionais, evita conflitos entre diferentes prestadores, facilita a fiscalização contratual e permite maior controle sobre indicadores de desempenho, qualidade, disponibilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços.

A centralização da solução em único fornecedor responsável também possibilita gerenciamento unificado dos níveis de serviço (SLA), monitoramento contínuo da disponibilidade da plataforma, rastreabilidade de falhas, controle centralizado de suporte técnico e maior eficiência na aplicação das medidas corretivas e de contingência operacional.





Sob a perspectiva administrativa e econômica, o lote único também se mostra mais eficiente, pois evita a multiplicidade de contratos, atas, ordens de fornecimento ou serviço, medições, fiscalizações, chamados técnicos e processos de responsabilização distintos para componentes que, na prática, dependem uns dos outros para funcionar adequadamente.

A segregação artificial do objeto poderia gerar aumento de custos indiretos à Administração, maior complexidade de gestão, perda de economia operacional e risco de paralisação ou degradação dos serviços em razão de disputas entre fornecedores sobre a origem de falhas, incompatibilidades, indisponibilidades ou responsabilidades técnicas. Além disso, a contratação integrada em lote único favorece a obtenção de economia de escala, racionalização dos custos operacionais e maior eficiência na gestão contratual da solução corporativa de comunicação.

Ressalta-se que a adoção do lote único não possui finalidade restritiva, tampouco busca direcionar a contratação a fornecedor específico, mas decorre da necessidade técnica de preservar a integridade, a compatibilidade, a continuidade, a segurança, a interoperabilidade e a eficiência operacional da solução contratada, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de gerenciamento unificado da plataforma de comunicação corporativa.

O mercado de telecomunicações e soluções de PABX em nuvem dispõe de empresas aptas a fornecer soluções integradas diretamente ou mediante parcerias comerciais, operacionais e técnicas legítimas, desde que observadas as exigências de habilitação, comprovação técnica, regularidade perante os órgãos competentes e atendimento integral às especificações do Termo de Referência, não havendo restrição indevida à participação de empresas que atuem mediante composição operacional lícita entre operadoras, integradoras, desenvolvedoras de solução, fornecedores de infraestrutura, parceiros tecnológicos ou demais agentes econômicos legalmente habilitados à execução da solução pretendida pela Administração.

Importante destacar que a adoção do lote único não afasta a competitividade do certame, uma vez que a disputa ocorrerá entre fornecedores capazes de apresentar solução integrada e funcionalmente compatível com as necessidades da Administração, sem imposição de marca, fabricante específico ou tecnologia exclusiva.

As exigências técnicas previstas no Termo de Referência possuem natureza predominantemente funcional e operacional, objetivando assegurar interoperabilidade, continuidade, segurança da informação, disponibilidade mínima da solução, qualidade das comunicações institucionais e eficiência administrativa, sendo admitidas soluções





tecnicamente equivalentes que atendam integralmente às finalidades públicas da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de interoperabilidade entre seus componentes, a essencialidade dos serviços de comunicação institucional, a redução de riscos operacionais, a otimização da fiscalização contratual, a responsabilização clara da contratada, a preservação da qualidade da execução e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por lote único é tecnicamente adequada, juridicamente justificável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, segurança jurídica, continuidade do serviço público, motivação administrativa, supremacia do interesse público e interesse coletivo previstos na Lei nº 14.133/2021.





ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





**ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
OPERAÇÃO:
CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/
E-MAIL:
TELEFONE:

| LOTE UNICO | | | | | |
|------------|-----------|-------|--------------|--------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1. Validade da Proposta Mínimo 60 (sessenta) Dias;
2. Local da entrega: Conforme Edital e seus Anexos.



3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal) (local e data)





ANEXO III DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA





**ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Concorrência Eletrônica nº /

Processo Administrativo nº /

Objeto: [DESCREVER O OBJETO]

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____
_____ Registro: _____ Endereço Completo: Rua/Avenida:
_____ Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF:
_____ CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:

I – Ciência Integral do Edital e Atendimento aos Requisitos

Recebeu todos os documentos do certame e tomou conhecimento pleno de todas as informações, condições, exigências técnicas, projetos, especificações e peculiaridades da contratação, inclusive quanto às condições locais de execução, declarando que atende integralmente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

II – Inexistência de Fatos Impeditivos

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

III – Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV – Ausência de Vínculo com Agente Público

Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que esteja legalmente impedido de contratar com a Administração Pública.

V – Idoneidade

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem suspensa ou impedida de participar de licitação.

VI – Autenticidade dos Documentos



Declara que todos os documentos apresentados nesta licitação são autênticos, verdadeiros e correspondem fielmente aos originais, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer informações inverídicas.

VII – Elaboração Independente da Proposta

A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, acordo, combinação ou conluio com outros licitantes, visando fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame.

VIII – Cumprimento da Reserva de Cargos

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

IX – Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

Declara que:

- () Enquadra-se como Microempresa – ME
() Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP
() Não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006

X – Compromisso de Participação Técnica (Quando Aplicável)

Caso seja declarada vencedora do certame, o(a) Sr.(a) _____, profissional devidamente habilitado(a), integrará a equipe técnica da empresa, sendo formalmente contratado(a) para prestação de serviços com responsabilidade técnica compatível com o objeto licitado, comprometendo-se a manter sua participação durante toda a execução contratual, salvo substituição devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data:(Município), ____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

Razão Social



ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO





ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____; Telefone contato:

.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da
qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



ANEXO V DO EDITAL MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e solução de PABX Virtual em Nuvem, incluindo fornecimento de licenças, serviço 0800 e serviços de instalação e ativação, destinados a atender às demandas do Município de Barra do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 035/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto nº 5780 de 10 de novembro de 2025.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



2.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual de aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

- a) Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;
- b) A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;
- c) Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir da aquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- b) Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;
- c) Certidões de regularidade do fornecedor registrado; e
- d) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 035/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- Os recursos estão todos descritos no termo de Referência.

(ANEXO I DO EDITAL)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$336.331,59 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**. Os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

4.2. Detalhamento do objeto:

| ITEM | COD. COPLAN | LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR MENSAL | ITEM |
|------|-------------|-------------------------|-------|-----------------|-----------------|------|
|------|-------------|-------------------------|-------|-----------------|-----------------|------|



| | | | | | | |
|----|-------|---|-------------|------|----------------------|-----------------------|
| 01 | 87780 | Aparelho telefônico IP com fio, homologado pela ANATEL, compatível com sistema de telefonia em nuvem e PABX virtual. Possui áudio em alta definição, tela LCD, suporte mínimo a 2 linhas SIP, identificador de chamadas, conferência, agenda local, duas portas Ethernet RJ-45 10/100, possibilidade de instalação em mesa ou parede e fonte de alimentação bivolt. | MENSAL | 4524 | R\$ 46,16 | R\$ 208.827,84 |
| 02 | 87781 | Serviço de telefonia fixa comutada (STFC), mediante assinatura mensal, por empresa autorizada pela ANATEL, contemplando chamadas locais e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de numeração DDR e possibilidade de portabilidade, conforme necessidade do serviço. | MENSAL | 1572 | R\$ 27,20 | R\$ 42.758,40 |
| 03 | 87782 | Licença mensal de ramal para solução de PABX virtual em nuvem, permitindo chamadas internas e externas, uso simultâneo em telefone IP e softphone, funcionalidades de desvio, conferência, gravação de chamadas, música em espera e demais recursos compatíveis com padrões de mercado. | MENSAL | 2952 | R\$ 20,54 | R\$ 60.634,08 |
| 04 | 87783 | Licença mensal de atendimento automático para PABX virtual, com menus eletrônicos configuráveis, mensagens de boas-vindas, direcionamento de chamadas por opção do usuário e gestão via portal administrativo. | MENSAL | 12 | R\$ 49,97 | R\$ 599,64 |
| 05 | 87784 | Serviço de número 0800, mediante assinatura mensal, com abrangência nacional, destinado ao recebimento de chamadas gratuitas para o usuário, integradas à central de atendimento. | MENSAL | 12 | R\$ 433,66 | R\$ 5.203,92 |
| 06 | 87785 | Serviço de instalação, configuração e ativação da solução de telefonia em nuvem, incluindo integração de ramais e serviços contratados, bem como a realização de testes operacionais para garantir o pleno funcionamento do sistema. | UNIDAD E | 1 | R\$ 18.307,71 | R\$ 18.307,71 |



4.3. Poderá refazer a prestação do serviço ou substituir o profissional que não atenda aos requisitos técnicos registrados na Ata de Registro de Preços a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção dos serviços, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo serviço com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

4.3.1 A alteração do serviço registrado de que trata o item 4.3. não poderá acarretar vantagem financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

4.3.2. Substituição de serviço, ainda que temporária, deverá ser registrada por Termo Aditivo

4.4. A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR

5.1. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas na presente Ata de Registro de Preços, desde que observado os requisitos dispostos no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia __/__/__, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizado por termo aditivo.





5.2.2.1. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento a atualização do preços registrado, mediante de demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados, desde que atendido os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador de serviços signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor prestador de serviço e os preços registrados;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no edital ou no aviso de contratação direta;

5.2.3. Na hipótese de cancelamento de registro de preços previsto no item 5.3.2. a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT poderá convocar os demais fornecedores integrantes no cadastro de reservas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.3.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.2.3.2. Não havendo exceto nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços,





adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de ofício de formalizar diante termo aditivo de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

6.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

6.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

6.6. O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

- I. **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata o item 6.6. da presente CLÁUSULA, iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**



6.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8. Os serviços, objeto da contratação, deverão ser iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.10. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

- I. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:
- II. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;



III. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.2. Os serviços, objeto da contratação, deverão ser iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento. A CONTRATADA deverá iniciar a alocação dos materiais de instalação e mão-de-obra observados os horários de funcionamento da CONTRATANTE (7h às 11h e 13h às 17h), informando, em tempo hábil, qualquer impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

7.3. O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.374 de 23 de janeiro de 2024 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

8.3. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do





efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 035/2026**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.





9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.9. É admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares ao objeto desta Ata, desde que previamente autorizada por escrito pela Administração e mediante a comprovação da regularidade e qualificação técnica da subcontratada, permanecendo a detentora da Ata integralmente responsável perante o Município pela execução de todas as obrigações assumidas, nos termos do § 1º Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

10.2. fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.





10.5. Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

10.6. Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

11.3.: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea “c” Cláusula Décima Primeira 10ª, no item 11.2. deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por publicação em jornal de circulação diário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência e desde que já utilizada por alguns participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com indicação dos produtos, dos serviços ou das obras e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada e fornecer os produtos ou prestar os serviços sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentes da utilização ou não do quantitativo registrado;

13.2. Caberá ao fornecedor, observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Prefeitura e Órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:

- a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;
- b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;
- c) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, ou prestador das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.





13.6. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos parágrafos IV e V do Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do





descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15.6. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto nº 5.780, de 10 de novembro de 2025.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria de XXXXXXXXXX, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria de XXXXXXXXXXXX, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

16.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLAÚSULA DECIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA





17.1. O **cadastro de reserva**, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pelo signatário principal ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte **ordem de preferência**:

- **I** – Licitantes que aceitaram cotar o objeto em **preço igual ao do licitante vencedor**, respeitada a ordem de classificação original do certame;
- **II** – Licitantes que **mantiveram sua proposta final** original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva **habilitação** dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

- **a)** O detentor do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/contrato no prazo estabelecido;
- **b)** Houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;
- **c)** Ocorrer a suspensão da execução do objeto por manifesta incapacidade do detentor principal;
- **d)** Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e o fornecedor principal não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter o fornecimento pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.
- **e)** Houver exaurimento da capacidade de fornecimento de licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite o fornecimento nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.





CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante | | | | | |
|--|---------------|---------|------------|----------------|----------------------------|
| Lote nº XX | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante | | | | | |
|--|---------------|---------|------------|----------------|----------------------------|
| Lote nº XX | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | |
| | | | | | |



ANEXO VI DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO



(66) **3402-2000**



licitacao
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, nº 739, Centro
Barra do Garças/MT



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026,
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2026 E DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
____/2026, QUE TEM POR OBJETO

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a), doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e solução de PABX Virtual em Nuvem, incluindo fornecimento de licenças, serviço 0800 e serviços de instalação e ativação, destinados a atender às demandas do Município de Barra do Garças - MT.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | CÓD. COPLAN | PRODUTO / SERVIÇO | UNID. | QTD E | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------------------|-------|----------|-------------------|----------------|
| | | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

2.1. Para os fins deste Contrato, aplicam-se as seguintes definições:

a) STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado: serviço de telecomunicações destinado à comunicação de voz entre pontos fixos ou fixos e móveis, regulado pela ANATEL;



- b) PABX Virtual em Nuvem: solução de comunicação hospedada em ambiente de computação em nuvem, destinada ao gerenciamento de ramais, chamadas, filas de atendimento, gravações e demais funcionalidades de telefonia corporativa;
- c) Ramal: extensão telefônica vinculada à plataforma de telefonia contratada;
- d) Tronco SIP: canal de comunicação utilizado para transmissão de chamadas por protocolo IP;
- e) Disponibilidade: percentual de tempo em que a solução permanecerá operacional e apta ao uso;
- f) SLA (Service Level Agreement): níveis mínimos de desempenho e qualidade exigidos para prestação dos serviços;
- g) Incidente: qualquer interrupção, degradação ou falha que comprometa parcial ou totalmente a utilização dos serviços contratados;
- h) Chamado Técnico: solicitação formal registrada pela CONTRATANTE para correção de falhas, esclarecimentos ou suporte operacional;
- i) Janela de Manutenção: período previamente informado destinado à realização de atualizações ou manutenções programadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto da contratação, deverão ser iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento. A CONTRATADA deverá iniciar a alocação dos materiais de instalação e mão-de-obra observados os horários de funcionamento da CONTRATANTE (7h às 11h e 13h às 17h), informando, em tempo hábil, qualquer impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NIVEIS DE SERVIÇO (SLA)

4.1. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) da solução de telefonia e PABX Virtual.

4.2. O suporte técnico deverá estar disponível em regime de atendimento comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, sem prejuízo dos atendimentos emergenciais.

4.3. Os chamados serão classificados conforme sua criticidade:

I – Crítico:

- a) indisponibilidade total da solução;
- b) interrupção do serviço telefônico.

II – Médio:

- a) falha parcial de funcionalidades;
- b) indisponibilidade de grupos de ramais.

III – Baixo:

- a) dúvidas operacionais;
- b) ajustes de configuração.

4.4. Os prazos máximos para atendimento serão:

I – Crítico:

Atendimento: até 30 minutos;
Solução: até 4 horas.

II – Médio:

Atendimento: até 2 horas;
Solução: até 24 horas.





III – Baixo:

Atendimento: até 8 horas;

Solução: até 72 horas.

4.5. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação de glosas, penalidades contratuais e demais sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

5.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, durante toda a execução contratual.

5.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e as informações eventualmente acessadas, processadas, armazenadas ou transmitidas em decorrência da execução do objeto contratual, visando prevenir acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.3. Os dados e informações obtidos em razão da execução deste contrato deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na contratação, salvo mediante autorização legal ou determinação da autoridade competente.

5.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, registros, comunicações, dados pessoais e demais conteúdos aos quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, permanecendo tal obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

5.5. Quando houver gravação, armazenamento ou tratamento de registros de chamadas, dados de tráfego, relatórios de utilização ou quaisquer outras informações relacionadas aos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

5.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais ou às informações relacionadas à execução contratual, prestando todas as informações necessárias para avaliação dos impactos e adoção das medidas cabíveis.

5.7. A responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais observará as atribuições efetivamente desempenhadas por cada parte no âmbito da execução contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

5.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às responsabilidades administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Na execução deste contrato, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração, conforme o disposto no **Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021**.

6.2. É vedada a subcontratação com pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições de habilitação exigidas no edital original e no § 1º Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021. Ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.



6.3. A contratada principal responde, perante o Município, pelos atos praticados pelas subcontratadas, bem como por eventuais danos causados a terceiros na execução das parcelas subcontratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor da contratação é de R\$ (.....);

7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - - DA MEDIAÇÃO E DO PAGAMENTOS

8.1. Forma de Pagamento:

8.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

8.2. Condições de Pagamento:

8.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

9.1.1. Durante a vigência do contrato fica a contratada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, devendo conter na solicitação justificativa e fundamento na Lei nº 14.133/2021;

9.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 9.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.5.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.
- 9.6.** Caso o índice não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.
- 9.7.** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.
- 9.8.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.
- 9.10.** A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 9.11.** Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 9.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 9.13.** Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 9.14.** O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 9.15.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 9.16.** Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- 9.17.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.
- 9.18.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 9.19.** O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



9.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

9.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

9.22. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

9.23. Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O período de vigência do contrato será de a, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

- a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
- b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços;
- c) Certidões de regularidade da contratada; e
- d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

13.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

13.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

13.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

13.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos; 9.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

13.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

13.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

13.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

13.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

13.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pelas Secretaria Municipal do Contrato, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

14.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

14.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.



14.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, improbidade administrativa, fraude em licitações e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente no âmbito da execução contratual.

15.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé administrativa, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, vantagem indevida, pagamento ilícito, tráfico de influência ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

15.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou valor de qualquer natureza, relacionado ao presente contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros.

15.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, no âmbito da execução contratual.

15.5. A constatação de prática de atos ilícitos, corrupção, fraude, direcionamento, conluio, pagamento indevido ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.6. Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção – Anexo A, firmado pela CONTRATADA, constituindo obrigação contratual permanente durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

| RISCO IDENTIFICADO | PROBABILIDADE | IMPACTO | NÍVEL DE RISCO | MEDIDAS PREVENTIVAS | PLANO DE CONTINGÊNCIA |
|---|---------------|---------|----------------|--|---|
| Indisponibilidade ou instabilidade da plataforma de PABX em nuvem | Média | Alto | Alto | Estabelecer SLA mínimo de disponibilidade (ex.: ≥99%), monitoramento contínuo da plataforma e previsão de penalidades contratuais. | Acionamento imediato do suporte técnico da contratada, priorização do restabelecimento do serviço e comunicação às unidades afetadas. |
| Falhas na integração entre telefones IP, rede local e | Média | Médio | Médio | Exigir compatibilidade técnica com protocolos de | Realizar reconfiguração dos equipamentos, suporte técnico |



| | | | | | |
|---|-------|-------|-------------|--|---|
| plataforma de telefonia em nuvem | | | | comunicação (ex.: SIP), homologação ANATEL e testes de implantação e homologação. | especializado e testes adicionais até a normalização da operação. |
| Atrasos na implantação, instalação ou ativação dos serviços | Baixa | Médio | Baixo/Médio | Definir cronograma detalhado de implantação, com prazos contratuais e previsão de sanções administrativas. | Reprogramação das etapas de implantação, acompanhamento intensificado pela fiscalização contratual e aplicação de sanções quando cabível. |
| Problemas na portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados | Baixa | Médio | Baixo/Médio | Prever suporte integral à portabilidade e acompanhamento técnico junto à operadora atual. | Manutenção temporária de canais alternativos de comunicação até a conclusão do processo de portabilidade. |
| Falhas no suporte técnico ou demora no atendimento de chamados | Média | Médio | Médio | Definir SLA de atendimento e resolução de incidentes, com registro formal de chamados e canais de suporte dedicados. | Escalonamento do atendimento para níveis superiores de suporte e aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento. |
| Riscos de segurança da informação ou uso indevido do sistema de telefonia | Baixa | Alto | Médio | Exigir criptografia, autenticação de usuários, controle de acesso, monitoramento de tráfego e registro de logs. | Bloqueio de acessos suspeitos, auditoria dos registros de chamadas e adoção de medidas corretivas de segurança. |
| Dependência da infraestrutura de internet para funcionamento da solução | Média | Médio | Médio | Garantir requisitos mínimos de conectividade e compatibilidade com a infraestrutura de rede existente. | Utilização de redundância de conexão ou priorização de tráfego de voz até a normalização da rede. |

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.2. Constituem motivos para a extinção contratual, dentre outros previstos em lei:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – a paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



- IV – a decretação de falência ou a extinção da pessoa jurídica da contratada;
- V – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- VI – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- VII – a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato.

17.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

17.4. A extinção do contrato não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de responsabilidades por eventuais prejuízos causados à Administração.

17.5. Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem ônus adicional, todas as informações, registros, configurações, relatórios e demais elementos necessários à continuidade dos serviços e à transição operacional da solução contratada, observadas as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)
- d) Multa:
 - I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
 - II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

19.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- As dotações orçamentárias estão descritas no Termo de Referência. (ANEXO I DO EDITAL).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicado esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO

21.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

21.4. A apuração do Imposto de Renda retido na fonte terá sua base de cálculo igual à soma dos rendimentos tributáveis no mês do pagamento ao beneficiário e a alíquota deverá observar a tabela progressiva anual publicada anualmente.

21.5. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO (art. 92, §1º)

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ nº por seu representante legalmente Sr. _____ constituído, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e compreende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, fraude e atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar integralmente tais disposições durante toda a execução contratual.

Que se obriga a conduzir suas atividades e relações contratuais de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido, pagamento ilícito, direcionamento, conluio ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Que nem a empresa, nem seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, prepostos ou terceiros agindo em seu interesse ou benefício poderão dar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada ao presente contrato.

A empresa concorda que a Administração Pública poderá realizar diligências, auditorias e fiscalizações necessárias para verificar a conformidade das obrigações assumidas neste Termo e no respectivo contrato administrativo, comprometendo-se a cooperar integralmente com os procedimentos realizados, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Declara, ainda, ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza todos os efeitos legais, firma o presente Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção.

Barra do Garças – MT, data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

